

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2665 /2022.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO- LTCAT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os consagrados Princípios Constitucionais que regem a administração pública, em especial a Legalidade e a Formalidade;

CONSIDERANDO a necessidade legal de elaboração do LTCAT no Município de Cruzília, cujo objetivo é a identificação de quaisquer agentes Nocivos de natureza física, química, biológica, ergonômica e mecânica/acidentes;

CONSIDERANDO que referido documento reflete as condições reais do ambiente em questão, bem como o reconhecimento e análises dos riscos químicos apresentados nas respectivas áreas administrativas, mostrando as situações dos locais de trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a exposição dos servidores municipais aos riscos ambientais existentes nos respectivos locais de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações e as medidas de controle a serem implementadas com base nas avaliações qualitativas e ou quantitativas;

CONSIDERANDO tratar-se de uma declaração pericial de acordo com a legislação vigente

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** para que surta jurídica e legais efeitos, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT-, da Prefeitura Municipal de Cruzília, para fazer cumprir na área de recursos humanos, todos

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

os percentuais, posturas e determinações ali especificados nas tabelas anexas contendo detalhamento de todos os cargos públicos, cujas readequações deverão obedecer obrigatoriamente todos os dispositivos ali constantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Cruzília, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº2.666 /2022.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os consagrados Princípios Constitucionais que regem a administração pública, em especial a Legalidade e a Formalidade;

CONSIDERANDO a necessidade legal de elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, no Município de Cruzília;

CONSIDERANDO a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, com o controle dos riscos ambientais existentes no local de trabalho, com adoção de medidas e ações efetivas;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a exposição dos servidores municipais aos riscos ambientais existentes nos respectivos locais de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações e as medidas de controle a serem implementadas com base nas avaliações qualitativas e ou quantitativas;

CONSIDERANDO que os conteúdos do PPRA são definidos em Norma Regulamentadora, riscos ambientais, agentes físicos, agentes químicos, agentes biológicos, risco potencial, NR-15, limites de tolerância.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** para que surta jurídica e legais efeitos, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Município de Cruzília, para fazer cumprir na área de recursos humanos, todos os percentuais, posturas e determinações ali especificados nas tabelas anexas contendo detalhamento de

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

todos os cargos públicos, cujas readequações deverão obedecer obrigatoriamente todos os dispositivos ali constantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cruzília, 03 de Janeiro de 2022.



JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL



RENATA MACIEL DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº2667/2022.

DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

O Prefeito Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os consagrados Princípios Constitucionais que regem a administração pública, em especial a Legalidade e a Formalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Designa e delega poderes o Servidor Municipal, Senhor Adilson da Silva Vitória, efetivo pela Portaria Executiva de nº 188/2008 em 01 de agosto de 2008, no cargo de auxiliar administrativo e atual Secretário Municipal de Assistência Social, designado pela Portaria Executiva de nº 0012/2021, portador do CPF nº 068.750.366-30 e Cédula de Identidade nº MG 13.111.197, residente e domiciliado na Rua José Henrique de Carvalho, nº 77, Bairro Kennedy, nesta cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais, para assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin e com o Tesoureiro Municipal Senhor Luciano Jackes Ferreira, as transações bancárias junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2021-4, Cruzília-MG, do Fundo Municipal do Idoso, CNPJ nº 43.737.625/0001-43, pelo período de 01.01.2022 a 31.12.2024.

Art. 2º. A delegação autorizada no Artigo 1º deste Decreto Executivo se restringe exclusivamente a abertura e encerramento de contas de depósitos, emissão de cheques, solicitação e aferição de saldos e extratos, requisição de talonários de cheques, cancelamento de cheques, baixa de cheques, sustar/contrar ordenar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para a mesma titularidade, liberar arquivos de pagamento, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas,

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

aplicações de programas e repasses e consultar saldos, extratos de conta judicial unificada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º/01/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cruzília, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2668/ 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME LEI ESPECIFICA.

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o art.7º, inciso IV e VII da constituição federal de 1988.

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados, nos termos desta Lei, os vencimentos mensais dos servidores municipais enquadrados no nível I dos anexos II e III da lei 1819/2007, que percebem 1.100,00 (um mil e cem reais) para o novo valor de 1.212 (um mil duzentos e doze reais) a partir de 01/01/2022.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 03 de janeiro de 2022.


Jose Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito municipal


Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2669 - de 03 de Janeiro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreto:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.35.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM	----- R\$	24.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	24.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	24.000,00
Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
2.02.00.04.123.0001.2.0023-100 - 3.3.50.43.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	10.310,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.310,00
Total da Unidade 02	----- R\$	10.310,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 02 - F U N D E B		
2.05.02.12.365.0002.2.0095-118 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES FB	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	1.000,00
Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
2.05.06.12.122.0002.2.0050-147 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	6.000,00
Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO		
Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		
2.06.03.13.392.0010.2.0083-162 - 3.3.90.93.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA	----- R\$	1,91
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	1,91
Total da Unidade 06	----- R\$	1,91
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE		
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
2.07.02.10.302.0003.2.0059-159 - 3.3.90.41.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	9.300,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	9.300,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.305.0003.2.0066-155 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	12.000,00
2.07.03.10.304.0003.2.0064-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	----- R\$	5.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	29.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	38.300,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.122.0001.2.0071-156 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	79.611,91
Total Geral Acrescido	----- R\$	79.611,91

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.1.90.04.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM ----- R\$ 10.310,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 10.310,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 10.310,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA ----- R\$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 24.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 24.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA



2.05.01.12.361.0002.2.0037-147 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB		
2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	6.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE		
2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	17.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.3.90.39.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	29.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	9.300,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	9.300,00
Total da Unidade 07	----- R\$	38.300,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.10.01.08.244.0009.2.0088-156 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	79.610,00
Total Geral Anulado	----- R\$	79.610,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 03 de Janeiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2670 /2022.

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica decretado ponto facultativo o dia 21/01/2022 (sexta - feira), por ocasião do feriado Santo de 20/01/2022 (Padroeiro da Cidade "São Sebastião").

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 03 de janeiro de 2022

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2671 - de 03 de Janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 298.450,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.450,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 60.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 60.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0004-124 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA - - - - R\$ 5.450,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 5.450,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - R\$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 90.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 95.450,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-147 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 20.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 50.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 7.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 5.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 7.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.3.90.39.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 99.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 3.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 17.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 119.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.241.0001.2.0072-100 - 3.3.90.36.00 ACOlhIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0081-100 - 3.3.90.36.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAS E NASCENTES - - - - R\$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 12.000,00

Total da Unidade 09 - - - - R\$ 12.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 298.450,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 298.450,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-147 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 10.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO



Sub-Unidade 01 - DESPORTO		
2.06.01.27.812.0005.1.0015-124 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS	----- R\$	5.450,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.450,00
Total da Unidade 06	----- R\$	5.450,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE		
2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.000,00
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
2.07.02.10.302.0003.2.0059-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	7.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	77.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	84.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	86.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	197.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	197.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	197.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	298.450,00
Total Geral Anulado	----- R\$	298.450,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 03 de Janeiro de 2022

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2672 - de 03 de Janeiro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0083-262 - 3.3.90.93.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA - - - - R\$ 1.183,57

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 1.183,57

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 1.183,57

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-254 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 30.000,00

2.07.03.10.305.0003.2.0066-254 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 40.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 41.183,57

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 41.183,57

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Janeiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2673 - de 10 de Janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 110.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	70.000,00
2.03.01.15.451.0004.2.0025-108 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	110.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	110.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	110.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	110.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

2.07.05.10.301.0003.1.0019-108 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	40.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	40.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	70.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	110.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	110.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Janeiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2674 - de 10 de Janeiro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 30.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 40.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 40.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 40.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 40.000,00

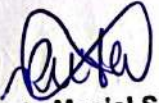
Total da Instituição 02 - - - - R\$ 40.000,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 40.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Janeiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2675 - de 10 de Janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.391.0010.2.0086-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	20.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	20.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Janeiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2676 / 2022.

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

Considerando: A necessidade de atualização dos valores do imposto predial e territorial urbano, do ISS QN e, do valor Referência Municipal, que serve de base de cálculo dos tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias aplicáveis.

DECRETA:

Art.1º Fica atualizado o valor de Referência Vigente no município em 10,16% de acordo com o índice do INPC- IBGE fixado pelo Governo Federal para o período

Art.2º Os valores atualizados terão incidência apenas para os lançamentos dos tributos em 2022.

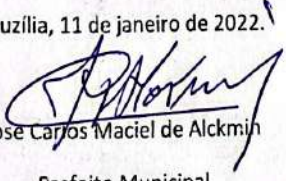
Art.3º As taxas pela prestação de serviços e pelo exercício regular do poder de polícia, terão como base de cálculo o valor de referência no município.

Art.4º O valor da unidade fiscal (UF) do município de Cruzília-MG, fica reajustado pelo índice oficial do INPC, fixado pelo Governo Federal no percentual do período em 10,16%.

Parágrafo Único: o valor da unidade fiscal Municipal passa a ter o valor de R\$ 78,70(setenta e oito reais e setenta centavos).

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Cruzília, 11 de janeiro de 2022.


José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO nº ~~2588~~ /2022

2678

Impedimento de Rua:

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento da Rua Coronel Cornélio Maciel do número 13 ao 19 e Cine Vitória nº99, das 12:00 horas do dia 18 a 23 de Janeiro de 2022, por ocasião da organização e realização da quermesse em comemoração á Festa de São Sebastião, que seguirá todos os protocolos sanitários.

Artº 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 11 de Janeiro de 2022.

JOSE CARLOS
MACIEL DE
ALCKMIN:25840711
691

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
MACIEL DE ALCKMIN:25840711691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=28925640000121,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=JOSE CARLOS MACIEL DE
ALCKMIN:25840711691
Dados: 2022.01.18 11:13:01 -03'00'

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva De Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2679 - de 19 de Janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 35.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0005-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ----- R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 25.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 35.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 35.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 35.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL ----- R\$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 35.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 35.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 35.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 35.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Janeiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2680/2022

RATIFICA O DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2626/2021 E ESTENDE SUA VALIDADE.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica ratificado o Decreto Executivo de nº 2626/2021, publicado em 25 de novembro de 2021, cuja validade será estendida até 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica revogado o inteiro teor do Decreto Executivo de nº 2658/2021.

Art. 3º. Ficam permitidas as atividades escolares presenciais para todas as modalidades de ensino.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 28 de janeiro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2681 - de 28 de Janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 81.800,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.391.0010.2.0086-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	1.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-155 - 4.4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	42.800,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	42.800,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	38.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	38.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	80.800,00
Total da Instituição 02	----- R\$	81.800,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 81.800,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	1.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-155 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	18.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	42.800,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	42.800,00

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

2.07.05.10.301.0003.1.0020-155 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	80.800,00
Total da Instituição 02	----- R\$	81.800,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 81.800,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Janeiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2682 - de 28 de Janeiro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	9.072,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	9.072,00
Total da Unidade 07	----- R\$	9.072,00
Total da Instituição 02	----- R\$	9.072,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	9.072,00
-----------------------	-----------	----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	9.072,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	9.072,00
Total da Unidade 07	----- R\$	9.072,00
Total da Instituição 02	----- R\$	9.072,00

Total Geral Anulado	----- R\$	9.072,00
---------------------	-----------	----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Janeiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



Decreto Nº 2683 - de 03 de Fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 150.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - R\$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	60.000,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	60.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - R\$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	60.000,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	60.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	30.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	150.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 150.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	30.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	- - - - R\$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	60.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	- - - - R\$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	60.000,00
Total da Unidade 08	- - - - R\$	120.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	150.000,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 150.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Fevereiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2684 - de 03 de Fevereiro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s) abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-170 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 1.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-170 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 11.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 11.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-170 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 11.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 11.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 11.000,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 11.000,00

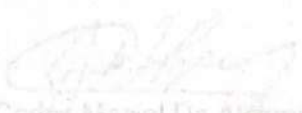
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Fevereiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 07 de Fevereiro de 2022.


Jose Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito municipal


Renata Maciel De Alckmin
Secretaria Executiva do Município

Rua General Carneiro, nº 135 - Centro - Cruzília - SP - 13445-000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2685 / 2022.

Comissão do comitê Municipal
De Enfrentamento do Covid 19.

Srº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Nomeia e designa membros, para compor a comissão municipal do enfrentamento ao covid 19.

Art.2º são representantes desta comissão:

- 1- Gilsiléa de Souza Arantes (Gestora de Saúde).
- 2- Fabiana de Paiva Maciel (coordenadora de atenção Primária a saúde).
- 3- Rodrigo de Oliveira Silva (bioquímico)
- 4- Rosiane Pereira Maciel (Enfermeira chefe, Hospital. D.C. J)
- 5- Irmã Aparecida Rodrigues (superiora do Hospital)
- 6- Marcelo Junqueira Ribeiro (Diretor Clínico)
- 7- Maxmuller Arantes mangia (Medico de APS)
- 8- Jose Carlos Maciel de Alckmin (Prefeito Municipal)
- 9- Adilson da silva vitoria (Secretário de ass. Social)
- 10-lara de Souza Antunes Maciel (Educação)
- 11-Samuel Garcia Megale (comandante do 3º pelotão PM Cruzília)
- 12-Francisco Caetano Da Silveira (vereador)
- 13-Karenn Pereira Fernandes (coordenadora da vigilância em saúde)
- 14-Jose Sebastião Rocha Pereira (Fiscal Sanitário)
- 15-Davi Da Silva Arantes (Comunicação)
- 16-Eric Cristiano Pinto Mângia (Representante associação Comercial)
- 17-Noel Vitor Gonzaga (Padre Representante da Paróquia)

Art.3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 07 de Fevereiro de 2022.


Jose Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito municipal


Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2686 / 2022

O Prefeito Municipal de Cruzília – MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - O comitê Técnico de enfrentamento das doenças Arboviroses, de acordo com a resolução SES 7733 de 22 de setembro de 2021, e assim contendo os seguintes membros:

Artigo 2º - membros:

- Gilsiléa de Souza Arantes – Presidente e Secretária da saúde
- Karenn Pereira Fernandes – Coordenadora da vigilância em saúde
- Aline de Souza Alves oliveira – Representante de vigilância Epidemiológica
- Nívea Helena Rocha Alckmin – Representante de vigilância Ambiental e controle vetorial.
- Jose Sebastião Rocha Pereira – Representante de Vigilância Sanitária
- Fabiana Paiva Maciel – Coordenadora Atenção Primária
- Michel de Souza Almeida – Assistência Farmacêutica e laboratorial
- Davi da Silva Arantes – Comunicação Social e Assessor de Imprensa
- Renata Maciel Da Silva – Componente da Gestão Municipal
- Sebastião Nelson Xavier – Secretário de Educação
- Wellington Jose Silva de Souza – Fiscal de Posturas
- Heleno Arantes Alvarenga – Secretário de Obras
- Adilson da Silva Vitoria – Secretário da Assistência Social
- Samuel Garcia Megale – Tenente Da Polícia Militar

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Roseane Pereira Maciel - Representante da Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência.
- Joice Castro dos Santos Maciel – Referente Técnica da vigilância do Óbito.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 07 de Fevereiro de 2022.

Jose Carlos Maciel de Aickmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2687 / 2022.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR COMO OFICINEIRO/INSTRUTOR JUNTO AOS CRAS E SCFV".

O Prefeito Municipal de Cruzília/MG, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se realizar Processo Seletivo para a contratação temporária de prestadores de serviço para atuarem como oficineiro/instrutor perante o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço da Proteção Social Básica – SUAS e nos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia e designa membros para compor a Comissão Especial que visa à contratação temporária de prestadores de serviço para atuarem como oficineiro/instrutor perante o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço da Proteção Social Básica – SUAS e nos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ficando assim constituída:

1. Tereza Regiane de Faria
2. Cintia Maria de Arantes
3. Simone Furtado Pereira

Art. 2º- A nomeação não trará modificação na remuneração percebida pelos servidores da Comissão.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 07 de janeiro de 2022.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel Da Silva

Secretaria Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2688 - de 09 de Fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0005-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.000,00

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ----- R\$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 12.000,00

Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS

1.01.03.01.031.0011.2.0013-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS ----- R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 3.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 20.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 20.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL ----- R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 20.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 20.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 20.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 09 de Fevereiro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2689 / 2022

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2632/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado em 04 de fevereiro de 2022 no DOEMG, por determinação do Senhor Governador Romeu Zema Neto, que estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022;

E CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Estado de Minas Gerais e acolhidas pelos municípios mineiros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inteiro teor do art. 2º do Decreto Executivo de nº 2632/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

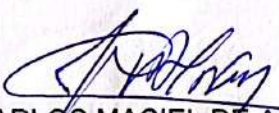
"Art. 2º. Os dias 28 de fevereiro e 02 de março, até o meio-dia, serão pontos facultativos no ano de 2022, por ocasião do feriado de Carnaval, nas repartições públicas municipais."

§ 1º. Fica mantido, no Município de Cruzília, o feriado nacional do Carnaval, dia 01 de março de 2022."

§ 2º. "As unidades de Saúde realizarão atendimentos sob o regime de plantões"

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 09 de fevereiro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2690 - de 17 de Fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 282.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 3.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 30.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 45.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 64.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 64.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB - - - - R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 50.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 114.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R\$ 72.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 20.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 10.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 113.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 113.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA - - - - R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 7.000,00

Total da Unidade 10 - - - - R\$ 7.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 282.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 282.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 64.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 64.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB - - - - R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 50.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 114.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 3.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - R\$ 7.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0059-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 10.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 31.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 31.000,00



Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	 R\$	137.000,00
Total da Sub-Unidade 00	 R\$	137.000,00
Total da Unidade 08	 R\$	137.000,00
Total da Instituição 02	 R\$	282.000,00
Total Geral Anulado	 R\$	282.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 17 de Fevereiro de 2022



JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2691 - de 17 de Fevereiro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - R\$	20.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	- - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	50.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	50.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	50.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - R\$	50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	- - - - R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	50.000,00
Total da Unidade 08	- - - - R\$	50.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	50.000,00
Total Geral Anulado	- - - - R\$	50.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 17 de Fevereiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2692 - de 17 de Fevereiro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-124 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	- - - - R\$	113.850,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	113.850,00
Total da Unidade 02	- - - - R\$	113.850,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	114.850,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	114.850,00
-----------------------	-------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-124 - 4.4.90.51.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	- - - - R\$	113.850,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	113.850,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	113.850,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	113.850,00

Total Geral Anulado	- - - - R\$	113.850,00
---------------------	-------------	------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 17 de Fevereiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2593 - de 25 de Fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	 R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	 R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	 R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	 R\$	10.000,00
Total Geral Acrescido	 R\$	10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	 R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	 R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	 R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	 R\$	10.000,00
Total Geral Anulado	 R\$	10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 25 de Fevereiro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2694/2022

DISPÕE SOBRE NORMAS BÁSICAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que permanece a Macrorregião Sul de Minas Gerais na Onda Verde;

E CONSIDERANDO a deliberação e unânime decisão do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participam inclusive médicos e demais técnicos que atuam no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na "Onda Verde" do Plano "Minas Consciente".

Art. 2º. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Permanece obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. A obrigatoriedade se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Fica permitida a continuidade das atividades escolares presenciais pelas Escolas estaduais, municipais e particulares, nas seguintes modalidades:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

I - Creches/Maternal de 03 anos, observando o planejamento interno das instituições de ensino;

II - Pré-Escolar, observando o planejamento interno das instituições de ensino;

III - Ensinos Fundamental e Médio.

§1º. As instituições de ensino deverão seguir rigorosamente todos os protocolos de segurança contra a COVID-19, cuja orientação e fiscalização serão realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

§2º. As creches e pré-escolas municipais e particulares que registrarem caso positivo de COVID-19 deverão suspender o aluno e toda a turma (classe) por um período mínimo de 7 (sete) dias consecutivos.

Art. 5º. Fica permitida a realização de eventos abertos ao público, cujo lotação máxima será de 50% da capacidade do local.

§1º. Toda organização do evento (estrutura, duração, público e protocolos) deverá ser submetida à Vigilância Sanitária Municipal, organismo competente para aprovar ou desaprovar sua realização.

§2º. Os estabelecimentos organizadores de eventos terão seus alvarás suspensos por 30 dias, e sujeitos à cassação, caso descumpram o disposto no presente artigo.

Art. 6º. Permanecem as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios.

Art. 7º. Permanece proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 25 de março de 2022.

Cruzília, MG, 25 de fevereiro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


Matheus Furriel da Silva
CPF: 110.198.776/69
Gabinete do Prefeito
RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2695/2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS
FESTIVIDADES DO CARNAVAL EM 2022,
CONCESSÃO DE PONTOS FACULTATIVOS E
REVOGAÇÃO DO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação e unânime decisão do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participam inclusive médicos e demais técnicos que atuam no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade da intervenção do Poder Público Municipal para se evitar maiores transtornos à saúde e segurança da população cruziliense;

CONSIDERANDO que as autoridades municipais respondem administrativa, civil e criminalmente pelas decisões que colocam em risco a sociedade civil;

CONSIDERANDO tratar-se o carnaval de evento tradicional que atrai grande quantidade de visitantes e turistas ao Município de Cruzília e que, no momento, não há como garantir a segurança sanitária para a realização de evento de igual porte;

CONSIDERANDO o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado em 04 de fevereiro de 2022 no DOEMG, por determinação do Senhor Governador Romeu Zema Neto, que estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022;

E CONSIDERANDO que os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a qualquer tempo;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa, em todo território do Município de Cruzília, a realização de festas ou eventos, por entes públicos e privados, de comemoração ao Carnaval no ano de 2022, incluindo prévias e blocos carnavalescos.

§1º. As casas de eventos, bailes e congêneres poderão funcionar exclusivamente de acordo com seus respectivos Alvarás de funcionamento, considerando tratar-se de dias "comuns" do ano.

Art. 2º. O dia 28 de fevereiro, 01 de março (Carnaval) e o dia 02 de março (até meio-dia) serão pontos facultativos no ano de 2022 nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos de nº 2632/2021 e 2689/2022.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 25 de fevereiro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


Matheus Furriel da Silva
CPF: 110.198.776-69
Gabinete do Prefeito
RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2696 - de 02 de Março de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-201 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	500,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-201 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	500,00
2.05.01.12.365.0002.1.0012-201 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	2.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-255 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	35.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	35.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	37.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 37.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Março de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2697 - de 02 de Março de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 79.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	20.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-147 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	30.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	- - - - - R\$	22.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - - R\$	22.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	52.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	- - - - - R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	7.000,00
Total da Unidade 10	- - - - - R\$	7.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	79.000,00

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	79.000,00
-----------------------	---------------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	- - - - - R\$	22.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	22.000,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	22.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	- - - - - R\$	7.000,00
2.05.01.12.365.0002.1.0012-147 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	37.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	37.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	79.000,00

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	79.000,00
---------------------	---------------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Março de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2698 - de 15 de Março de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - R\$	99.000,00
2.03.01.15.451.0004.1.0004-200 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	- - - - R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	99.500,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	99.500,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	- - - - R\$	8.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	- - - - R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	24.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	- - - - R\$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - R\$	11.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	35.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	134.500,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	134.500,00
-----------------------	-------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	- - - - R\$	8.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0042-119 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB	- - - - R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	24.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	24.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	24.000,00

Total Geral Anulado	- - - - R\$	24.000,00
---------------------	-------------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 15 de Março de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2699 - de 15 de Março de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 147.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	40.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	60.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	10.000,00
Total da Unidade 04	- - - - R\$	10.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-145 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - R\$	6.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0038-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	16.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	16.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - R\$	1.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	41.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	10.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	61.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	147.000,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	147.000,00
-----------------------	-------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	- - - - R\$	1.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0038-145 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - R\$	6.000,00
2.05.01.12.365.0002.1.0012-147 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	17.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	17.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	40.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	- - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 04	- - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	60.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	- - - - R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	70.000,00



Total da Unidade 08		R\$	70.000,00
Total da Instituição 02		R\$	147.000,00
Total Geral Anulado		R\$	147.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 15 de Março de 2022



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Atm: 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2700/2022

REVOGA DECRETO Nº 2.258/2019

O Exmo. Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, XXXIV, a, prevê que "são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder";

CONSIDERANDO, igualmente, que referida garantia constitucional independe de normativas administrativas que venham a regulamentá-la a fim de que lhe atribua eficácia;

E **CONSIDERANDO** que o Gabinete do Prefeito, bem como as Secretarias e Departamentos municipais encontram-se à disposição da população cruziliense, salvaguardado o direito constitucional de Petição acima mencionado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Executivo de nº 2.258 de 02 de dezembro de 2019, extinguindo-se o "Setor de Protocolo do Município".

§1º. Permanece obrigatório, no ato do protocolo de requerimentos, respostas, informações ou documentos congêneres, a especificação de data, hora e assinatura do responsável pelo recebimento em qualquer órgão público municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 17 de março de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2701 - de 17 de Março de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 95.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito da CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	7.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	30.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	35.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	41.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-129 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----- R\$	17.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	17.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	17.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	95.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	95.000,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	5.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	72.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	72.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	72.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	1.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0088-129 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	17.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	17.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	17.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	95.000,00

Total Geral Anulado	----- R\$	95.000,00
---------------------	-----------	-----------



Art. 5 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 17 de Março de 2023



JOSÉ CARLOS MENDES DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.407.118-01



Decreto N° 2702 - de 17 de Março de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-219 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	- - - - - R\$	74.869,63
2.05.02.12.361.0002.2.0043-219 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	- - - - - R\$	27.290,41
2.05.02.12.365.0002.2.0045-219 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	- - - - - R\$	24.568,49
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	126.726,53
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	126.726,53
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	126.726,53
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	126.726,53

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
---------------------	---------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 17 de Março de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2703/2022

DISPÕE SOBRE NORMAS BÁSICAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência administrativa e normativa do Poder Executivo Municipal, no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde, zelando pelo bem-estar integral da população;

CONSIDERANDO a Nota Informativa de nº 2689/2022 da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, publicada em 10 de março de 2022, que faz recomendações para a desobrigação do uso de máscaras;

E CONSIDERANDO que o Município de Cruzília alcançou 90,8% da população acima de 05 anos vacinada com duas doses e 72,9% do público geral vacinado com a dose de reforço, conforme boletim datado de 21 de março de 2022 e base de cálculo oriunda do portal vacinaminas.mg.gov.br;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativa a utilização de máscaras em ambientes abertos e fechados em todo o Município de Cruzília.

Parágrafo Único. Permanece obrigatório o uso de máscaras nos seguintes casos:

- I. Para indivíduos com síndromes gripais, positivos para COVID-19, independente de sintomas, e seus contatos;
- II. Para pacientes com comorbidades de acordo com o grupo estabelecido para o agravo da COVID-19;
- III. Para profissionais de saúde em ambiente de trabalho;
- IV. Para professores, colaboradores e alunos nas instituições de ensino.

Art. 2º. Fica permitida a continuidade das atividades escolares presenciais pelas Escolas estaduais, municipais e particulares, nas seguintes modalidades:

- I. Creches/Maternal de 03 anos, observando o planejamento interno das instituições de ensino;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II. Pré-Escolar, observando o planejamento interno das instituições de ensino;

III. Ensinos Fundamental e Médio.

§1º. As instituições de ensino deverão seguir rigorosamente os protocolos de segurança contra a COVID-19, cuja orientação e fiscalização serão realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

§2º. As creches e pré-escolas municipais e particulares que registrarem caso positivo de COVID-19 deverão suspender o aluno e toda a turma (classe) por um período mínimo de 7 (sete) dias consecutivos.

Art. 3º. Fica permitida a realização de eventos abertos ao público, cuja lotação máxima será de 50% da capacidade do local.

§1º. Toda organização do evento (estrutura, duração, público e protocolos) deverá ser submetida à Vigilância Sanitária Municipal, organismo competente para aprovar ou desaprovar sua realização.

§2º. Os estabelecimentos organizadores de eventos terão seus alvarás suspensos por 30 dias, e sujeitos à cassação, caso descumpram o disposto no presente artigo.

Art. 4º. Permanecem as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios.

Art. 5º. Permanece proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto Executivo de nº 2694/2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 28 de abril de 2022.

Cruzília, MG, 22 de março de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº2704 / 2022

Srº José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Convoca para a I Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Cruzília/MG.

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental, a realizar-se no dia 29 de abril de 2022, no município de Cruzília, objetivando deliberar sobre temas referentes à política pública de saúde mental local, em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, alguém por ela designado.

§1º A I Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Saúde Mental será organizada por uma comissão, a ser instituída mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Esta resolução disporá também sobre a organização e funcionamento da Conferência.

§2º O tema da I Conferência Municipal de Saúde Mental é "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS".

§3º Os subitens serão definidos pela Comissão organizadora.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realização do evento de forma presencial, em decorrência da pandemia de COVID-19, caberá à Comissão

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Organizadora, junto à Gestão Municipal, decidir pela forma mais segura de realização do evento, podendo ser realizada por meio de plataforma virtual.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização deste evento correrão à custa dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRUZILIA, 22 DE MARÇO DE 2022.

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2705 / 2022

Nomeia e designa membros efetivos e suplentes

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental,

Meio Ambiente e da outras providencias.

Sr. José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal Nº 2429 de 13 dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e designados os seguintes membros efetivos e suplentes Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Meio Ambiente, (CODEMA).

I- Representantes do Poder Público:

Presidente: Melissa de Arantes Pinto

Cargo: Engenheira Ambiental / Departamento do Meio Ambiente

Suplente: Joaquim Orlando Alves

Secretario do Meio Ambiente Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.

II- Representante do poder Legislativo Municipal:

(Câmara de Vereadores de Cruzília)

Titular: Luiz Cláudio Junqueira de Souza

CPF: 046.834.876-08

Suplente: Marcelo Maduro Gonçalves

571.292.586-91.

III - Representante do órgão Municipal de Saúde Pública e Ação Social:

Titular: Gilsiléa de Souza Arantes

CPF: 030.306.266-52

Suplente: Maira ferreira lima

CPF: 067.371.436-52

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

IV- Representante do órgão Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil:

Titular: Heleno Arantes Alvarenga

CPF: 082.986.326-56.

Suplente: João Eugênio Magalhães Ferreira

CPF: 295.375.096-72.

V- Representante da Administração Pública Estadual ou Federal COPASA

Titular: Leonardo Aparecido da Silva

CPF: 036934.286-03.

Suplente: Manoel Alves Junqueira

CPF: 037.643.846-03

VI- Representantes Entidades Cíveis Criadas com finalidade de Defesa do Meio Ambiente:

(Pastoral da Ecologia)

Titular: João Bosco Batista

CPF: 789.094.816-68

Suplente: Everaldo Francisco da Silva

CPF: 050.102.026-89

VII- Representante de Universidade ou Faculdade:

Titular: Charles de Castro Silva

Suplente: Brenda Leite Uchôas de Andrade

CPF: 410.394.508-73.

VIII- Representante dos profissionais liberais

Titular: Daniel Furtado Meireles

CPF: 250.470.978-11

IX- Representante Sindicato dos trabalhadores:

Titular: João Marciano Noronha

Suplente: Patrice da Silva Leal.

X- Representante Sindicato Patronal:

Titular: Eduardo Henrique Moreira Lima

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CPF: 795.586.071-34

XI- Representante ROTARY:

Titular: Monica da Silva Leal

CPF: 704.219.976-34

XII- Administração Pública Estadual:

Titular: Marcelo Rodrigues de Almeida

CPF: 878.571.546-87

Suplente: Robson de Souza Andrade

CPF: 006.404.626-50.

XIII- Representante IEF:

Titular: Thiago da Silva Fernandes

CPF: 082.501.716-59

Suplente: Priscila Moreira de Andrade

CPF: 507.138.686-00

XIV- Representante Assecruz:

Titular: Anderson Adriano da Silva

CPF: 079.015.496-02.

Suplente: Marlene da Silva

CPF: 736.160.526-53

XV – Representante do órgão municipal Saúde Pública e Ação Social:

Titular: Gilsilea de Souza Arantes

CPF: 030.306.266-52

Suplente: Maira Ferreira Lima

CPF: 067.371.436-52

XVI - Representante de Vigilância e saúde:

Titular: Jose Sebastião Rocha Pereira

CPF: 091.332.146-03

Suplente: Sidney Fernandes Ribeiro Maciel

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CPF: 080.015.276-58

XVII – Representante Fiscal de Postura;

Titular: Welliton José Silva de Souza

CPF: 090.374.456-24

XVIII – Representante Assistente Social:

Titular: Cintia Maria de Souza

CPF: 319.908.068-56

Suplente: Luiz Claudio da Silva Souza

CPF: 049.396.946-23

XIX – Representante da Associação dos Agricultores familiares e Produtores Rurais:

Titular: Jorge Inácio Massafera

CPF: 212.818.156-91

XX- Representante Associação Comercial

Titular: Leonardo Maciel de Arantes

CPF: 103.900.636-14

Suplente: Glaucia de Souza Maciel

CPF: 066.501.276-47

XXI – Representante Associação dos Bairros.

Titular: Gleibson Hesley Machado de Souza

CPF: 092.386.696-51

XXIII – Representante Educação Ambiental.

Titular: Rabila Arantes Maciel

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CPF: 139.333.896-82

XXIV - Representante técnico do sambas:

Titular: Maisa Massafra Pereira

CPF: 063.413.946-08

XXV – Representante de limpeza Urbana:

Titular: Piter Douglas Delmindo

CPF: 075.915.676-08

Art.2º O mandato dos membros designados neste Decreto será de 04(anos), permita uma única recondução.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 22 de Março de 2022.


Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva De Gabinete.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2706 /2022.

Srº José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo os dias 14 de Abril de 2022 (quinta - feira) por ocasião do feriado 15 de abril de 2022 (sexta feira da paixão);

E 22 de Abril de 2022 (sexta - feira), por ocasião do feriado 21 de Abril de 2022 (Tiradentes);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 22 de Março de 2022

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2708 - de 29 de Março de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 410.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2569, 29 de Março de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	340.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	410.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	410.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	410.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	410.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	----- R\$	340.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	340.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	340.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	70.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	410.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	410.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Março de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2709 - de 29 de Março de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2570, 29 de Março de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - - R\$	720.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	720.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	720.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	720.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	720.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
----------------------------	----------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Março de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2710 - de 29 de Março de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 570.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2571, 29 de Março de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	300.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	300.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	200.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	70.000,00

Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	270.000,00
-------------------------	-----------	------------

Total da Unidade 05	----- R\$	570.000,00
---------------------	-----------	------------

Total da Instituição 02	----- R\$	570.000,00
-------------------------	-----------	------------

Total Geral Acrescido	----- R\$	570.000,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	300.000,00
---	-----------	------------

Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	300.000,00
-------------------------	-----------	------------

Total da Unidade 01	----- R\$	300.000,00
---------------------	-----------	------------

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	270.000,00
--	-----------	------------

Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	270.000,00
-------------------------	-----------	------------

Total da Unidade 05	----- R\$	270.000,00
---------------------	-----------	------------

Total da Instituição 02	----- R\$	570.000,00
-------------------------	-----------	------------

Total Geral Anulado	----- R\$	570.000,00
---------------------	-----------	------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Março de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2711 - de 29 de Março de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2572, 29 de Março de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 150.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 150.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 300.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 300.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 300.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Março de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.115-91



Decreto N° 2712 - de 29 de Março de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 121.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	20.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	21.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.391.0010.2.0086-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	- - - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	10.000,00
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	30.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - - R\$	50.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	60.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	90.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	121.000,00

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	121.000,00
-----------------------	---------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	- - - - - R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	80.000,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	80.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	1.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	40.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	40.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	121.000,00

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	121.000,00
---------------------	---------------	------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Março de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Decreto N° 2713 - de 29 de Março de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0027-217 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	100,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	100,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	200,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-247 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - R\$	100,00
2.05.01.12.361.0002.2.0038-247 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	200,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	200,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	- - - - R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	500,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-200 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	- - - - R\$	500,00
2.06.03.13.392.0010.2.0083-200 - 3.3.90.39.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA	- - - - R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 06	- - - - R\$	1.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-259 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	100,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	100,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	200,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0075-229 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS	- - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	100,00
Total da Unidade 08	- - - - R\$	100,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-229 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	- - - - R\$	100,00
2.10.01.08.244.0009.2.0090-229 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	- - - - R\$	100,00
2.10.01.08.244.0009.2.0088-229 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	- - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	300,00
Total da Unidade 10	- - - - R\$	300,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	2.500,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	2.500,00
------------------------------	--------------------	-----------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - R\$	0,00
----------------------------	--------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Março de 2022


 JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF. 258.407.116-91



Decreto N° 2714 - de 01 de Abril de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 100,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 100,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-255 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 3.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 3.100,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 3.100,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Abril de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2715 - de 01 de Abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 68.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	30.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	13.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	10.000,00
2.07.02.10.302.0003.1.0018-102 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDICA ALTA COMPLEXIDADE	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	20.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0068-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	5.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	68.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 68.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	30.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0001.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	40.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.1.0015-100 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS	----- R\$	13.000,00
2.06.01.27.813.0005.1.0016-100 - 4.4.90.61.00 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE / BOSQUE MUNICIPAL/CENTRO EV	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	18.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	18.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	68.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 68.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Abril de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.407.116-91



Decreto N° 2716 - de 05 de Abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 120.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	10.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	10.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	40.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	50.000,00

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.05.03.12.306.0002.2.0048-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	60.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	20.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	40.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	120.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ **120.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	10.000,00
2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	20.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	40.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	40.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.1.0012-147 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	40.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	40.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	10.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
Decreto Suplementar

Exercício: 2022
Página(s): 2/2

2 10 02 08 244.0009.1.0023-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES / REFORMA CREAS / PAEFI	- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- R\$	10.000,00
Total da Unidade 10	- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	- R\$	120.000,00
Total Geral Anulado	- R\$	120.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 05 de Abril de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2717 - de 05 de Abril de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2573, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0004-200 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA - - - - R\$ 450.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 450.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 450.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 450.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 450.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 05 de Abril de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2718 - de 05 de Abril de 2022

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-255 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - R\$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R\$ 120.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.1.0018-255 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - - R\$ 299.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - R\$ 299.000,00

Total da Unidade 07 - - R\$ 419.000,00

Total da Instituição 02 - - R\$ 419.000,00

Total Geral Acrescido - - R\$ 419.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 05 de Abril de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2719 - de 07 de Abril de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.93.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - - R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	25.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	25.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	- - - - - R\$	11.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	- - - - - R\$	27.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	38.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	38.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	63.000,00

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	63.000,00
-----------------------	---------------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.365.0002.2.0095-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES FB	- - - - - R\$	4.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0042-119 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB	- - - - - R\$	34.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	38.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	38.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	38.000,00

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	38.000,00
---------------------	---------------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Abril de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2720 - de 25 de Abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 595.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2575, 19 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0027-117 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- - - - - R\$	290.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	290.000,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	290.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - - R\$	205.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - - R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	305.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	305.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	595.000,00

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	595.000,00
-----------------------	---------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	30.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0027-117 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- - - - - R\$	50.000,00
2.03.01.15.452.0004.1.0006-117 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA URBANA	- - - - - R\$	240.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	290.000,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	290.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-101 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	20.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.1.0014-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS ADMIN. ESCOLAR	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	50.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	- - - - - R\$	10.000,00
2.06.01.27.813.0005.1.0017-100 - 4.4.90.52.00 INCREMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM	- - - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	25.000,00
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	25.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	30.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	- - - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - - R\$	40.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	70.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	- - - - - R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	100.000,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	100.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.10.01.08.244.0009.2.0087-100 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	30.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	595.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	595.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 25 de Abril de 2022



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



Decreto N° 2721 - de 26 de Abril de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2577, 26 de Abril de 2022

Decreta

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s) abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-259 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - R\$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	90.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	90.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	90.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 26 de Abril de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2722 - de 06 de Maio de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-255 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 8.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 8.200,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 8.200,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 8.200,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 8.200,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Maio de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2723 - de 06 de Maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 101.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	4.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	9.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	9.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	4.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.05.03.12.306.0002.2.0048-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	25.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	5.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	10.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	3.000,00
2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	33.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	48.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0087-129 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	5.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0088-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	15.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	101.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 101.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.52.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	30.000,00
2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	50.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	3.000,00
2.05.01.12.361.0002.1.0011-147 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	18.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	18.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE			
2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	5.000,00	
2.07.02.10.302.0003.2.0059-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	5.000,00	
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00	
Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	10.000,00	
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	10.000,00	
Sub-Unidade 06 - GESTÃO			
2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	4.000,00	
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	4.000,00	
Total da Unidade 07	----- R\$	24.000,00	
Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE			
Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE			
2.09.02.18.541.0006.2.0081-100 - 4.4.90.52.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAIS E NASCENTES	----- R\$	4.000,00	
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	4.000,00	
Total da Unidade 09	----- R\$	4.000,00	
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
2.10.01.08.244.0009.2.0089-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----- R\$	5.000,00	
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.000,00	
Total da Unidade 10	----- R\$	5.000,00	
Total da Instituição 02	----- R\$	101.000,00	
Total Geral Anulado	----- R\$	101.000,00	

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Maio de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Proteção Municipal: Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº. 2724 DE 06 DE MAIO DE 2022

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município de Cruzília-MG.

José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cruzília/MG, realizada em 06 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal - Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

Titular: Luiz José Ribeiro Noronha

Suplente: Adilson da Silva Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Lúcia de Lima Fidélis

Suplente: Vanilda Tavares Diniz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Simone da Silva Machado

Suplente: Maria Eduarda Rezende Maciel

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Fábio Henrique Ferreira Mendes

Suplente: Polyana de Assis Reis

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal

RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2725 - de 06 de Maio de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.181.0001.2.0019-200 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0004-268 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 1.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-200 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 04 - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-129 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - R\$ 16.507,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 16.507,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 16.507,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 01 - SANEAMENTO

2.09.01.17.512.0006.2.0079-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 09 - - - - R\$ 1.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-200 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 10 - - - - R\$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 108.507,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 108.507,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - R\$ 15.000,00

2.10.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - R\$ 1.507,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 16.507,00

Total da Unidade 10 - - - - R\$ 16.507,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 16.507,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 16.507,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Maio de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Resolução Municipal, Art. 2011-2001

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2726 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento de trânsito nas Ruas : Coronel Serafim Pereira, Praça Monsenhor João Cancio , Rua Coronel Cornélio Maciel, Rua Professor Pedro Ferreira de Souza e suas Adjacentes.

Artº 2 O Impedimento se da devido a festa da colheita que acontecerá no dia 26 de junho de 2022 das 08:00 às 12:00 horas.

Artº 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de Maio de 2022.

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva Do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzillia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal - Ativa 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2727 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no entorno da Praça Monsenhor João Cancio, a colocação de barracas para o "FESTIVAL DE MUSICA DE CRUZILIA", que acontecerá nos dias 22,23 e 24 de julho de 2022.

Art.2º Deverão os interessados procurar a secretaria de Cultura para inscrição e esclarecimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de Maio de 2022.


José Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva Do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Presidência Municipal - Adm. 2023.2/2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2728 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Complexo Humano da Ventania, a colocação de barracas para os "JOGOS ABERTOS DE CRUZILIA", que acontecerá de 08 a 17 de julho de 2022.

Art.2º Deverão os interessados procurar a secretaria de Cultura para inscrição e esclarecimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de Maio de 2022.

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva Do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2022-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2729 / 2022

FIXA VALORES DE ALVARÁS
DURANTE AS FESTIVIDADES NO
ANO DE 2022 EM CRUZÍLIA - MG

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Os valores dos Alvarás de todas as festividades no ano de 2022, são os seguintes:

VALOR DA UFC ANO DE 2022 R\$ 78,70(SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR (UFC)
Barracas, Trailer de lanches e similares	16,38 = 1289,10
Carrinho de churrasco e similares	3,8 = 299,00
Carrinho de cachorro quente e similar	3,8 = 299,00
Carrinho de sucos, sorvetes e similares	3,8 = 299,00
Carrinho de caldos e similares	3,8 = 299,00
Carrinho de algodão doce, pipoca e similares	1,9 = 149,50
Ambulantes diversos, estes ficam terminantemente proibida à comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água, sucos, lanches e similares.	2,11 = 166,05

Parágrafo 1º A montagem das barracas e similares acontecerá dois dias antes de cada evento programado no ano de 2022, no horário de 08h00min as 13h00min.

Parágrafo 2º A desmontagem das barracas e similares devem obrigatoriamente ocorrer no dia seguinte aos eventos, no horário de 08h00min as 13h00min.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Anos 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo 3º A inspeção da vigilância sanitária e da fiscalização municipal ocorrerá **um dia** antes de cada evento no ano de 2022.

Art.2º O pagamento de alvarás de localização e funcionamento a que se refere o artigo 1º, deverá ser realizado no setor de Fazenda e Arrecadação, até um dia antes de cada evento no ano de 2022, sendo realizado o pagamento avista, não aceitando de forma alguma cheque pré-datado.

Art.3º As instalações de energia elétrica nas barracas e similares serão por conta e risco dos proprietários.

Art.4º As barracas e similares deverão obedecer aos seguintes critérios:

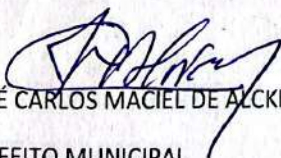
- A) Bebidas (cervejas e refrigerantes) em latas;
- B) Água Mineral em frascos plásticos;
- C) Uso de copos descartáveis;

Art.5º Somente serão concedidos Alvarás de localização e funcionamento, desde que:

- A) Se responsabilizarem pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras.
- B) Se sujeitarem à prévia vistoria pelas inspeções da vigilância sanitária e Fiscalização Municipal.

Art.6º Revogadas as disposições em contrario, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de Maio de 2022


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL


RENATA MACIEL DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2730 - de 19 de Maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 490.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2580, 10 de Maio de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	100.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	100.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	50.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	100.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	240.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	340.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	340.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	490.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 490.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	170.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	170.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	170.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	50.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.1.0009-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEICULOS MAQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	20.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	50.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.391.0010.1.0021-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	50.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	70.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	120.000,00



Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - - R\$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 52.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 52.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.1.0022-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CRAS / PAIF - - - - - R\$ 18.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 18.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 18.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 490.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 490.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Maio de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2731 - de 20 de Maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 109.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.1.0011-147 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	23.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	21.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	29.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	7.000,00
2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	47.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	76.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0088-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	109.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	109.000,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	61.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	61.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	61.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	8.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-147 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	18.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	----- R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	31.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	7.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	109.000,00

Total Geral Anulado	----- R\$	109.000,00
---------------------	-----------	------------



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 20 de Maio de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2732 - de 20 de Maio de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-160 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP - - - - R\$ 3.054,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 3.054,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 3.054,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0004-168 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 4.054,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 4.054,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 20 de Maio de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2733 - de 25 de Maio de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2585, 24 de Maio de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - R\$	210.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	210.000,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	210.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - R\$	100.000,00
2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - R\$	50.000,00
2.03.01.15.452.0004.2.0027-217 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	- - - - R\$	68.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	218.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - R\$	100.000,00
2.03.02.26.782.0004.2.0029-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	150.000,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	368.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-247 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - R\$	40.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0038-247 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	120.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	120.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	40.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	40.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0075-229 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS	- - - - R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	100.000,00
Total da Unidade 08	- - - - R\$	100.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-229 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	- - - - R\$	55.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	55.000,00
Total da Unidade 10	- - - - R\$	55.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	893.000,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	893.000,00
-----------------------	-------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - R\$	0,00
---------------------	-------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 25 de Maio de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2734 - de 26 de Maio de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	20.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-200 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	- - - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	100,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	100,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - - R\$	100,00
2.03.01.04.122.0001.2.0024-200 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	- - - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	200,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	200,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.90.41.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	5.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-259 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	30.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-155 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	- - - - - R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 04	- - - - - R\$	8.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	38.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	63.300,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 63.300,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	5.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-155 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - - R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	8.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	8.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	13.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 13.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 26 de Maio de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 250.467.116-91



Decreto N° 2735 - de 26 de Maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 85.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 15.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.304.0003.2.0067-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 30.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 50.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 20.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 85.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 85.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.52.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA - - - - R\$ 50.000,00

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 70.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 70.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 15.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 85.000,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 85.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 26 de Maio de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCOMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2736/2022

DISPÕE SOBRE A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2019

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar de nº 173 de 27 de maio de 2020, que suspende a contagem dos prazos de validade dos Concursos Públicos;

CONSIDERANDO que referida Lei Complementar foi alterada pela Lei de nº 14.314 de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a contagem dos prazos foi retomada no dia seguinte ao término do período indicado no caput do art. 8º da Lei Complementar de nº 173/2020;

CONSIDERANDO que restaram um ano e sete meses para o término da vigência do Concurso Público de nº 001/2019, cujo prazo foi retomado em 01 de janeiro de 2022;

E CONSIDERANDO os consagrados princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. O prazo final da vigência do Concurso Público de nº 001/2019, do Município de Cruzília, passa a ser **21 de julho de 2023**.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 31 de maio de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2737 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento de trânsito :Rua Coronel Cornélio Maciel da esquina de frente a entrada lateral da Igreja , até o começo da Praça Monsenhor João Cancio, na esquina com o correio no período de 07 as 18 horas conforme alvará municipal.

Artº 2 O Impedimento se da devido a festa Junina que acontecerá no dia 11 de junho de 2022.

Artº 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 31 de Maio de 2022.

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva Do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2738 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento de trânsito :Rua Tristão Soares, (rua do mercado Maciel),entre as ruas Antônio Pádua Meireles e Francisco M. da Silva,no período das 17:00 as 23:00 horas do dia 11 de junho de 2022, e das 10:00 as 22:00 horas no dia 12 de junho de 2022.

Artº 2 O Impedimento se da devido a festa da Associação dos bairros Ipiranga,Kennedy e Vila Maria (ABIC).

Artº 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 31 de Maio de 2022.



José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal



Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva Do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2739 / 2022

Srº José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

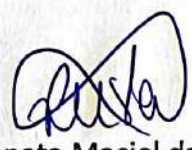
DECRETA:

Artº1 Ficam decretados pontos facultativos os dias 16 e 17 de junho de 2022, por ocasião da Solenidade de "Corpus Christi".

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 31 de Maio de 2022


Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2740 - de 01 de Junho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-255 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 9.100,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 20.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 14.000,00

2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 24.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 53.100,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 53.100,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 53.100,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO MUNICIPAL Nº.2741, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a convocação de audiência pública para tratar do Projeto de Lei nº. 042/2022 (LDO 2023) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cruzília/MG, José Carlos Maciel Aleckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei complementar nº. 101/200, bem como o comando do art. 55, inciso XXVII, c/c art. 105 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Cruzília/MG;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº. 042/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 já foi enviado ao Poder Legislativo Municipal em estrita observância ao art. 107, parágrafo único, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, por meio dos ofícios 134/2022 e 163/2022, insiste na realização de audiência pública pelo Poder Executivo Municipal, ignorando que o aludido ato pode ser realizado pela Câmara Municipal quando da discussão do projeto.

CONSIDERANDO que não foi encontrado nenhum ato de audiência pública que envolva a discussão da LDO na egrégia Câmara Legislativa municipal nas legislaturas anteriores.

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada audiência pública para o dia 13/06/2022, às 14 horas, a ser realizada no Prédio da Prefeitura de Cruzília/MG, no endereço rua Coronel Cornélio Maciel, nº. 135, Centro, CEP: 37.445-000, Centro, Cruzília/MG, para a participação popular acerca do Projeto de Lei nº. 042/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 (LDO/2023).

§1º - O Projeto de Lei nº. 042/2022 ficará a disposição para qualquer interessado na Secretária de Fazenda, no mesmo endereço apontado no *caput*, no horário das 8:00 às 11:00 horas e 13:00 as 16:00 horas.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§2º - Aqueles que desejarem apresentar recomendações/sugestões e/ou modificações deverão apresentar suas manifestações, por escrito, até as 17 horas do dia 10/06/2022.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário e esse ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília/MG, 06 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva de Gabinete



Decreto N° 2743 - de 06 de Junho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2586, 31 de Maio de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0004-168 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	- - - - R\$	300.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	300.000,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	300.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	300.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - R\$	300.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Junho de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2744 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento de trânsito : Rua Coronel Cornélio Maciel do numero 165 em frente ao despachante ao 101 próximo aos correios.

Artº 2 O Impedimento se da devido ao tradicional Arraial de São Sebastião.

Artº 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de Junho de 2022.

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº2745 / 2022

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica impedido o tráfego de automóveis por ocasião **40º Festival de Música de Cruzília** no período de 21/07/2022 a 25/07/2022 por tempo integral, com início na esquina de cima da Praça Monsenhor João Cândio (Rua Cel. Cornélio Maciel) descendo a Rua Major Flauzino até a esquina com a Rua Cel. Cristiano Meireles. O impedimento segue contornando a Praça Monsenhor João Cândio pela Rua Cel. Serafim Pereira (até em frente a Igreja Universal) e também a Rua em frente ao Prédio dos correios.

Art. 2º No período de 21/07/2022 a 25/07/2022 passa a ser mão dupla, a Rua Cel. Cornélio Maciel (Ruade cima da Praça Monsenhor João Cândio) descendo em frente à Escola Estadual São Sebastião, passando pela Igreja Matriz de São Sebastião até a esquina da Praça Capitão Maciel.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de Junho de 2022.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva
Secretaria executiva do gabinete

CÓPIA

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000

Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo Ramal 222 ou 223- E-Mail: cultura@cruzilia.mg.gov.br



Decreto Nº 2748 - de 07 de Junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 490.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2588, 07 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	80.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	- - - - R\$	30.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	- - - - R\$	170.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	- - - - R\$	70.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	- - - - R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	370.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	450.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	40.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	40.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	490.000,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	490.000,00
-----------------------	-------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.1.0012-147 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- - - - R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	80.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	- - - - R\$	180.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	- - - - R\$	154.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0095-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES FB	- - - - R\$	36.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	370.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	450.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - R\$	10.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	40.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	40.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	490.000,00

Total Geral Anulado	- - - - R\$	490.000,00
---------------------	-------------	------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 268.407.116-91



Decreto N° 2747 - de 07 de Junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 406.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2589, 07 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - - R\$	146.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	146.000,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	146.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - - R\$	90.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - - R\$	120.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	210.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	- - - - - R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - - R\$	50.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	260.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	406.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 406.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	20.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - - R\$	36.000,00
2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - - R\$	10.000,00
2.03.01.15.451.0004.1.0004-186 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	66.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-186 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - - R\$	27.000,00
2.03.02.26.782.0004.2.0029-186 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - - R\$	3.000,00
2.03.02.26.782.0004.2.0029-186 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - - R\$	20.000,00
2.03.02.26.782.0004.1.0007-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	- - - - - R\$	170.000,00
2.03.02.26.782.0004.1.0007-186 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	250.000,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	316.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	30.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0085-100 - 3.3.90.32.00 APOIO A BANDAS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	20.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	406.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 406.000,00



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2748 - de 07 de Junho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2590, 07 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-259 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	180.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	180.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	180.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	180.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2749 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento de trânsito : Saindo do campo do sete , nas ruas Francisca Carolina da Silva - Pedro Francisco Maciel – Antonio Magalhães Junior – Benção em frente o Hilário – Travessa Pedro de Arantes - coronel serafim – João Inácio - Coronel Cornélio Maciel – Benção em frente a igreja do Rosário – Praça Capitão Maciel – Matriz.

Artº 2 O Impedimento se da devido a procissão de Corpus Christi no dia 16 de junho de 2022.

Artº 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 07 de Junho de 2022.



José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal



Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva

CÓPIA

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2750 - de 08 de Junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 35.200,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	5.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 APOIO À CRIAÇÃO DE EQUINOS DE RAÇA	----- R\$	200,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	200,00
Total da Unidade 04	----- R\$	200,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	10.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	5.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	5.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	35.200,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	35.200,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	5.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	2.000,00
2.05.01.12.366.0002.2.0041-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	----- R\$	1.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	13.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	2.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	200,00
2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	7.200,00
Total da Unidade 07	----- R\$	7.200,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	35.200,00
Total Geral Anulado	----- R\$	35.200,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 08 de Junho de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2751/2022 / A

FIXA OS VALORES DE ALVARÁS PARA AS FESTIVIDADES MENCIONADAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores dos alvarás de localização e funcionamento para as Festividades dos Jogos Abertos, da Festa do Peão e do Festival de Música do Município de Cruzília nos seguintes termos:

- I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados (lanche, refrigerante, bebidas alcoólicas e similares): 01 UFC por dia;
- II - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados (churrasquinho, cachorro-quente, caldo, sorvete, pipoca e similares): 2,11 UFC por evento;
- III - Comércio eventual sem pontos fixos pré-determinados (brinquedos, pulseiras, souvenirs e similares): 1,9 UFC por evento.

Parágrafo Único: as atividades comerciais constantes nos incisos II e III do presente artigo ficam terminantemente proibidas à comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos, águas e similares.

Art. 2º. O pagamento disposto no art. 1º deverá ser realizado no Departamento de Receitas e Tributos até um 01 (dia) antes do evento, à vista, não se admitindo cheques pré-datados.

Art. 3º. Os alvarás somente serão concedidos mediante as seguintes condições:

- I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

III - Pagamento da taxa anteriormente fixada.

Parágrafo Único: As inspeções da Vigilância Sanitária deverão ocorrer 01 (um) dia antes de cada evento.

Art. 4º. A montagem das barracas e similares deverá acontecer 02 (dois) dias antes de cada evento, no período das 08h às 13h; e a desmontagem das barracas e similares, no dia seguinte, no mesmo período citado.

Parágrafo Único: As instalações elétricas das barracas e similares são de inteira responsabilidade dos proprietários.

Art. 5º. Os estabelecimentos de comércio eventuais constantes neste Decreto ficam obrigados a obedecer as seguintes exigências básicas:

I - acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos, sendo vedada a comercialização de garrafas de vidro;

II - utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro.

Art. 6º. Ficam revogados o Decreto nº 2729/2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 7º. O Presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 08 de junho de 2022.


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2751 - de 08 de Junho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 7.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 7.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-200 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.05.03.12.306.0002.2.0048-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 40.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 117.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 117.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 08 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2752/2022

**DISPÕE SOBRE NORMAS BÁSICAS DE UTILIZAÇÃO DE
MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**

O Exmo. Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência administrativa e normativa do Poder Executivo Municipal, no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde, zelando pelo bem-estar integral da população;

E CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 em Cruzília e região,

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória a utilização de máscaras em todos os estabelecimentos de Saúde do Município de Cruzília; nas Escolas da rede pública e privada; e nos transportes remunerados individuais e coletivos.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de julho de 2022.

Cruzília, MG, 08 de junho de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2753 - de 08 de Junho de 2022

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 25.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA conforme Lei n° 2587, 31 de Maio de 2022.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10 - SAÚDE

10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.003 - SAÚDE POR AMOR

10.303.003.1.0065 - OBRAS E AMPLIAÇÕES DA REDE FÍSICA DE FARMÁCIA

4.4.90.51.00-102 - OBRAS E INSTALAÇÕES

----- R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00-255 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 04

----- R\$ 25.000,00

Total da Unidade 07

----- R\$ 25.000,00

Total da Instituição 02

----- R\$ 25.000,00

Total Geral Acrescido

----- R\$ 25.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 - SAÚDE

10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.003 - SAÚDE POR AMOR

10.305.003.2.0066 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

----- R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

----- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 03

----- R\$ 15.000,00

Total da Unidade 07

----- R\$ 15.000,00

Total da Instituição 02

----- R\$ 15.000,00

Total Geral Anulado

----- R\$ 15.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 08 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2754 - de 08 de Junho de 2022

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 74.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA conforme Lei nº 2587, 31 de Maio de 2022.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10 - SAÚDE

10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.003 - SAÚDE POR AMOR

10.303.003.1.0065 - OBRAS E AMPLIAÇÕES DA REDE FÍSICA DE FARMÁCIA

4.4.90.51.00-255 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 74.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 74.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 74.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 74.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 08 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2755 - de 08 de Junho de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.304.0003.2.0064-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	20.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 08 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2756 - de 08 de Junho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.93.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - - - - R\$ 9.210,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - R\$ 9.210,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 9.210,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-259 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 32.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 32.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 32.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 41.210,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 41.210,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - R\$ 9.210,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 9.210,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 9.210,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 9.210,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 9.210,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 08 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2757 - de 27 de Junho de 2022

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2582, 17 de Maio de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR - - - - R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 40.000,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-200 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS - - - - R\$ 150.000,00

2.06.03.13.392.0010.2.0083-200 - 3.3.90.39.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA - - - - R\$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 270.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 310.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 310.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 310.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 27 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2758 - de 27 de Junho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS

1.01.03.01.031.0011.2.0013-100 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Instituição 01	- - - - - R\$	5.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Instituição 01	- - - - - R\$	5.000,00
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	5.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 27 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2759 - de 28 de Junho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e de outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2576, 19 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.381.0002.1.0010-201 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	368.550,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	368.550,00
Total da Unidade 05	----- R\$	368.550,00
Total da Instituição 02	----- R\$	368.550,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	368.550,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Junho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2760 - de 01 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 38.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 22.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 22.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 4.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 31.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 38.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 38.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.848.0000.9.0003-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 4.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - - R\$ 22.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 26.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0068-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE - - - - - R\$ 2.000,00

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 7.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 33.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 38.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 38.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 01 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2761 - de 01 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 450.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2596, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	150.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	50.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0060-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	----- R\$	250.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	450.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	450.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	450.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	450.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	100.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	94.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	214.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	214.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	----- R\$	190.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	190.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	16.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	206.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	30.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	450.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	450.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 01 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2762 - de 06 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	14.000,00

Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS

1.01.03.01.031.0011.2.0013-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	16.000,00
---	-----------	-----------

Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	16.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total da Unidade 01	----- R\$	30.000,00
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 01	----- R\$	30.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Acrescido	----- R\$	30.000,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	30.000,00
---	-----------	-----------

Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	30.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total da Unidade 01	----- R\$	30.000,00
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 01	----- R\$	30.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Anulado	----- R\$	30.000,00
---------------------	-----------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



Decreto N° 2763 - de 07 de Julho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.1.0003-200 - 3.3.90.30.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-200 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL - - - - - R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 100,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 100,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.04.122.0001.2.0024-200 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0085-169 - 3.3.90.32.00 APOIO A BANDAS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO - - - - - R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 100,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 100,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-259 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 50.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 50.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 01 - SANEAMENTO

2.09.01.17.512.0006.2.0079-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO - - - - - R\$ 152.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 152.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 152.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 242.200,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 242.200,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 07 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2764 - de 07 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 143.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP ----- R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 100.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 100.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS ----- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 15.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 15.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.1.0011-147 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.1.0018-153 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ----- R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 8.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 18.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 143.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 143.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.52.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA ----- R\$ 20.000,00

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA ----- R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 120.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 120.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 5.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.1.0010-147 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

2.07.05.10.301.0003.1.0020-153 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE ----- R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 8.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 8.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 143.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 143.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 07 de Julho de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2785 - de 07 de Julho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2595, 28 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-200 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - R\$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 180.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 180.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 100.000,00

2.03.01.04.122.0001.2.0024-200 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - - - - R\$ 127.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 227.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - R\$ 100.000,00

2.03.02.26.782.0004.2.0029-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 200.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 427.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 01 - SANEAMENTO

2.09.01.17.512.0006.2.0079-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO - - - - R\$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 200.000,00

Total da Unidade 09 - - - - R\$ 200.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 807.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 807.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-01



Decreto N° 2786 - de 18 de Julho de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2576, 19 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.1.0012-201 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	631.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	631.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	631.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	631.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	631.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 18 de Julho de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2767 - de 18 de Julho de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2582, 17 de Maio de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-200 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	- - - - - R\$	400.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	400.000,00
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	400.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	400.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	400.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
---------------------	---------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 18 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2768 - de 21 de Julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 215.950,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.950,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	10.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	30.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	20.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	8.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	29.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	59.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.391.0010.2.0066-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	----- R\$	1.450,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	1.450,00
Total da Unidade 06	----- R\$	1.450,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-155 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	9.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	15.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	72.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	96.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	20.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0069-155 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	10.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.08.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	131.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0088-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	7.000,00
2.10.01.08.244.0009.1.0022-129 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CRAS / PAIF	----- R\$	7.500,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	14.500,00
Total da Unidade 10	----- R\$	14.500,00
Total da Instituição 02	----- R\$	215.950,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	215.950,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	87.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	87.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0001.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	94.000,00



Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
2.04.00.20.608.0012.2.0032-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	10.000,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.05.01.12.361.0002.1.0010-147 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	20.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB		
2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUNDEB	----- R\$	20.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	----- R\$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	29.000,00
Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2.05.03.12.306.0002.2.0048-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	59.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE		
2.07.01.10.301.0003.2.0055-155 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	9.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-155 - 3.3.90.36.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	19.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.304.0003.2.0064-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	----- R\$	1.450,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	1.450,00
Total da Unidade 07	----- R\$	20.450,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	20.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	25.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.10.01.08.244.0009.2.0089-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----- R\$	7.500,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.500,00
Total da Unidade 10	----- R\$	7.500,00
Total da Instituição 02	----- R\$	215.950,00
Total Geral Anulado	----- R\$	215.950,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 21 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2769 - de 21 de Julho de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-255 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 51.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 51.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.304.0003.2.0064-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R\$ 40.000,00

2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 105.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 145.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 226.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 226.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 226.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 21 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2770 - de 21 de Julho de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	400.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	400.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	400.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	60.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	60.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-169 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	1.000,00
2.05.01.12.361.0002.1.0011-169 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	1.000,00
2.05.01.12.365.0002.1.0012-169 - 4.4.90.52.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	3.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.612.0005.2.0051-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-132 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	1.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-254 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	1.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-254 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	4.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	477.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	477.000,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 21 de Julho de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



DECRETO Nº 2771 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.º 1 Impedimento de trânsito: Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, centro, na parte superior da praça Capitão Maciel, onde acontecerá a apresentação do espetáculo de "teatro da pedra" no dia 19 de agosto de 2022 das 18:00 até as 00:00 horas.

Art.º 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 28 de julho de 2022.



José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal



Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva Do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2772 - de 02 de Agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 95.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	12.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	12.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	2.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	50.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	55.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	6.000,00
2.07.04.10.303.0003.2.0067-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	11.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	81.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	95.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	95.000,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	5.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$	2.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	17.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	17.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	50.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.50.43.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	3.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-100 - 3.3.50.43.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	15.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE



Sub-Unidade 06 - GESTÃO		
2.07.06.10.122.0003.2.0068-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	95.000,00
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	95.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Agosto de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2773 - de 09 de Agosto de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2602, 09 de Agosto de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-200 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 200.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 100.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 200.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-247 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 150.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 150.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-259 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 70.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 70.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 620.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 620.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 09 de Agosto de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2774 - de 09 de Agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.258.060,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2603, 09 de Agosto de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.258.060,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	99.060,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	15.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	474.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	180.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	140.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	908.060,00
Total da Unidade 05	----- R\$	908.060,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	190.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	160.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	350.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	350.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	1.258.060,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.258.060,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	----- R\$	280.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	280.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	----- R\$	100,00
2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	----- R\$	480.200,00
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	----- R\$	249.360,00
2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	----- R\$	81.300,00
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	----- R\$	82.100,00
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	----- R\$	10.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0042-119 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	908.060,00
Total da Unidade 05	----- R\$	1.188.060,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 02 - TURISMO

2.06.02.27.695.0007.2.0053-100 - 3.3.90.31.00 APOIO A MOSTRA E FEIRAS DA PRODUÇÃO LOCAL	----- R\$	15.000,00
2.06.02.27.695.0007.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 APOIO A MOSTRA E FEIRAS DA PRODUÇÃO LOCAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	25.000,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0084-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / CULTURA	----- R\$	12.900,00
2.06.03.13.391.0010.2.0086-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	27.900,00
Total da Unidade 06	----- R\$	52.900,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	11.100,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	11.100,00
Total da Unidade 08	----- R\$	11.100,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0081-100 - 3.3.50.43.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAIS E NASCENTES	----- R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	6.000,00
Total da Unidade 09	----- R\$	6.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	1.258.060,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 1.258.060,00



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 09 de Agosto de 2022



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2775 - de 12 de Agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.100,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	- - - - R\$	2.000,00
1.01.01.01.031.0011.2.0004-100 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	- - - - R\$	8.100,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	10.100,00

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0011-100 - 3.3.90.14.00 VIAGENS SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	10.000,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	20.100,00
Total da Instituição 01	- - - - R\$	20.100,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	20.100,00
-----------------------	-------------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	- - - - R\$	20.100,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	20.100,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	20.100,00
Total da Instituição 01	- - - - R\$	20.100,00

Total Geral Anulado	- - - - R\$	20.100,00
---------------------	-------------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 12 de Agosto de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2777 - de 16 de Agosto de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	25.000,00
2.03.01.15.452.0004.2.0026-200 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CEMITÉRIO	----- R\$	24.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	49.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	49.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-254 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	30.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-259 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	31.200,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	31.200,00
Total da Unidade 07	----- R\$	61.200,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-200 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	20.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 130.200,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 130.200,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Agosto de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2778 - de 16 de Agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 70.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.1.0003-100 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	- - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	1.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	- - - - R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	2.000,00
Total da Unidade 04	- - - - R\$	2.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.391.0010.2.0086-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - R\$	10.000,00
Total da Unidade 06	- - - - R\$	10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	- - - - R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	25.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - R\$	20.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - R\$	21.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	46.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0081-100 - 3.3.90.36.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAIS E NASCENTES	- - - - R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	8.000,00
Total da Unidade 09	- - - - R\$	8.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0087-129 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	- - - - R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	3.000,00
Total da Unidade 10	- - - - R\$	3.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	70.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 70.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreva o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.1.90.11.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM	- - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	1.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	- - - - R\$	45.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	45.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.28.782.0001.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	- - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	46.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - R\$	1.000,00
--	-------------	----------



Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	1.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.304.0003.2.0064-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	----- R\$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	18.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	19.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.10.01.08.244.0009.2.0090-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$	1.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0089-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	4.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	70.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	70.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Agosto de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2779 - de 16 de Agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 544.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2604, 16 de Agosto de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - R\$	544.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	544.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	544.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	544.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - R\$	544.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - R\$	174.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - R\$	80.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.3.90.36.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	294.000,00
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
2.07.02.10.302.0003.2.0060-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	- - - - R\$	250.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	250.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	544.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	544.000,00
Total Geral Anulado	- - - - R\$	544.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Agosto de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2780 - de 24 de Agosto de 2022

Insero no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2606, 23 de Agosto de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-132 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - - R\$	236.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	236.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$	39.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	39.000,00

Total da Unidade 07	- - - - - R\$	275.000,00
---------------------	---------------	------------

Total da Instituição 02	- - - - - R\$	275.000,00
-------------------------	---------------	------------

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	275.000,00
-----------------------	---------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
---------------------	---------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Agosto de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2781 - de 24 de Agosto de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-255 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	67.200,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	67.200,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	10.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	10.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0062-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	96.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	116.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	15.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	18.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-255 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	7.280,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	7.280,00

Total da Unidade 07	----- R\$	208.480,00
---------------------	-----------	------------

Total da Instituição 02	----- R\$	208.480,00
-------------------------	-----------	------------

Total Geral Acrescido	----- R\$	208.480,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Agosto de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2782 - de 24 de Agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 95.266,99 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.266,99 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----	R\$	25.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----	R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$	50.000,00
Total da Unidade 02	-----	R\$	50.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----	R\$	2.466,99
Total da Sub-Unidade 06	-----	R\$	2.466,99
Total da Unidade 05	-----	R\$	2.466,99

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----	R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	40.000,00
Total da Unidade 07	-----	R\$	40.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0081-100 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAIS E NASCENTES	----	R\$	2.800,00
Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$	2.800,00
Total da Unidade 09	-----	R\$	2.800,00
Total da Instituição 02	-----	R\$	95.266,99

Total Geral Acrescido ----- R\$ 95.266,99

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----	R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	40.000,00
Total da Unidade 03	-----	R\$	40.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----	R\$	12.800,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$	12.800,00
Total da Unidade 04	-----	R\$	12.800,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----	R\$	2.466,99
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	2.466,99
Total da Unidade 06	-----	R\$	2.466,99

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----	R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$	25.000,00
Total da Unidade 08	-----	R\$	25.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0080-100 - 3.3.50.41.00 AÇÕES TERCEIRIZADAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	----	R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$	15.000,00
Total da Unidade 09	-----	R\$	15.000,00
Total da Instituição 02	-----	R\$	95.266,99

Total Geral Anulado ----- R\$ 95.266,99



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 24 de Agosto de 2022


JOSE CARLOS MAGIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-01

DECRETO Nº 2783 / 2022

O Sr. José Carlos Magiel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, SP, no uso de suas atribuições legais, resolveu o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - O Sr. José Carlos Magiel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, SP, no uso de suas atribuições legais, resolveu o seguinte:

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cruzília, SP, no uso de suas atribuições legais, resolveu o seguinte:

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Cruzília, SP, no uso de suas atribuições legais, resolveu o seguinte:

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 24 de Agosto de 2022.


JOSE CARLOS MAGIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal


ROSÂNGELA MARIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



DECRETO Nº 2783 / 2022

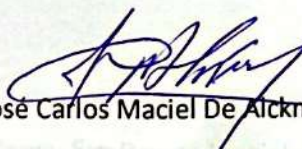
Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.º 1 Impedimento de trânsito: Começando pela Rua Coronel Cornélio Maciel, na prefeitura, na parte superior da praça Capitão Maciel, arredores da igreja matriz, correios, Escola Estadual São Sebastião até o cinema, por ocasião do desfile cívico em comemoração à pátria no dia 07 de setembro das 6:30 horas a 11:30 horas.

Art.º 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 24 de Agosto de 2022.


José Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva Do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2784 - de 24 de Agosto de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	3.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.93.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	4.500,00
Total da Unidade 01	----- R\$	4.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-254 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	10.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-259 - 3.3.90.36.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	16.500,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.1.0018-155 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	17.500,00
Total da Instituição 02	----- R\$	22.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 22.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Agosto de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2784 - de 24 de Agosto de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2545, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	3.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.93.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	4.500,00
Total da Unidade 01	----- R\$	4.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-254 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	10.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-259 - 3.3.90.36.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	16.500,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.1.0018-155 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	17.500,00
Total da Instituição 02	----- R\$	22.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 22.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, Inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Agosto de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2786 - de 01 de Setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 36.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.1.0011-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	24.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	24.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	2.500,00
Total da Unidade 05	----- R\$	26.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	36.500,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	36.500,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	1.500,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	2.000,00
2.05.01.12.122.0002.2.0035-101 - 3.3.90.30.00 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO	----- R\$	1.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	5.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	3.000,00
2.05.01.12.122.0002.2.0035-101 - 3.3.90.39.00 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.500,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	3.000,00
2.05.06.12.122.0002.1.0014-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS ADMIN. ESCOLAR	----- R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	11.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	26.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	36.500,00

Total Geral Anulado	----- R\$	36.500,00
---------------------	-----------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2787 - de 09 de Setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 43.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA - - - - R\$ 33.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 33.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 33.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 43.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 43.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - - - - R\$ 9.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 9.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 9.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0001.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 1.000,00

Sub-Unidade 02 - TURISMO

2.06.02.27.695.0007.2.0054-100 - 3.3.70.41.00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 11.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 43.000,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 43.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 09 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2790 - de 13 de Setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 52.900,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2612, 13 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-106 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

	----- R\$	52.900,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	52.900,00
Total da Unidade 05	----- R\$	52.900,00
Total da Instituição 02	----- R\$	52.900,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	52.900,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 13 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2791 - de 13 de Setembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2608, 13 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-254 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	230.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-254 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	280.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	280.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	280.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	280.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 13 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2793 - de 16 de Setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 835.732,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2609, 13 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 835.732,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-155 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 150.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0055-155 - 4.4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 410.732,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 560.732,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - - R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 150.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-155 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 125.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 125.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 835.732,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 835.732,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 835.732,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2794 - de 16 de Setembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2610, 13 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.1.0018-155 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	----- R\$	292.330,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	292.330,00
Total da Unidade 07	----- R\$	292.330,00
Total da Instituição 02	----- R\$	292.330,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	292.330,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2795 - de 16 de Setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 270.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2613, 13 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 60.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 60.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 30.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 120.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R\$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 210.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 210.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 270.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 270.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 1.500,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 1.500,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - R\$ 31.500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 31.500,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 31.500,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.813.0005.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HUMANO DA VENTANIA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 10.000,00

Sub-Unidade 02 - TURISMO

2.06.02.27.695.0007.2.0054-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL - - - - R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 50.000,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0083-100 - 3.3.90.30.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA - - - - R\$ 15.000,00

2.06.03.13.392.0010.2.0082-100 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 35.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 95.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - R\$ 77.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 77.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - R\$ 55.000,00

2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 65.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 142.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 270.000,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 270.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 18 de Setembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2796 - de 16 de Setembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2611, 13 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 180.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 180.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.1.0011-169 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 26.300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 26.300,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 26.300,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 206.300,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 206.300,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2797 - de 16 de Setembro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-200 - 3.3.93.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	100,00
Total da Unidade 01	----- R\$	100,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-200 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$	3.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0004-200 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	----- R\$	33.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	36.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	36.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	39.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	2.300,00
2.05.01.12.361.0002.2.0037-169 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	13.600,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	54.900,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	19.555,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	19.555,00
Total da Unidade 05	----- R\$	74.455,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	9.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	9.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	119.555,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	119.555,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	16.000,00

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

2.07.05.10.301.0003.1.0019-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	30.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	2.300,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	2.300,00
Total da Unidade 07	----- R\$	48.300,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$	555,00
2.10.01.08.244.0009.2.0090-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$	3.000,00
2.10.01.08.244.0009.1.0022-100 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CRAS / PAIF	----- R\$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	12.555,00
Total da Unidade 10	----- R\$	12.555,00
Total da Instituição 02	----- R\$	60.855,00

Total Geral Anulado	----- R\$	60.855,00
---------------------	-----------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Setembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2798 - de 16 de Setembro de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	4.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	18.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	18.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	18.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	18.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2799 - de 16 de Setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 250.300,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	10.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	30.000,00
2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	----- R\$	150.800,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	180.800,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	500,00
Total da Unidade 05	----- R\$	181.300,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	10.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-129 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	49.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	49.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	49.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	250.300,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	250.300,00
------------------------------	------------------	-------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	5.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	10.000,00
2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	90.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.04.122.0001.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	----- R\$	5.000,00
2.03.01.15.452.0004.1.0005-186 - 4.4.90.51.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	15.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	2.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	70.800,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	5.000,00



2.05.01.12.365.0002.2.0040-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----	R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	78.800,00
Total da Unidade 05	-----	R\$	78.800,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE			
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE			
2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----	R\$	3.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----	R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2.07.03.10.304.0003.2.0089-129 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	----	R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 03	-----	R\$	500,00
Total da Unidade 07	-----	R\$	10.500,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
2.10.01.08.244.0009.2.0088-129 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----	R\$	25.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0087-129 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----	R\$	5.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----	R\$	5.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0088-129 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----	R\$	8.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0089-129 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----	R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	49.000,00
Total da Unidade 10	-----	R\$	49.000,00
Total da Instituição 02	-----	R\$	250.300,00
Total Geral Anulado	-----	R\$	250.300,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Setembro de 2022

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº. 2.800/2022

**ALTERA MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CRUZÍLIA (COMTUR)**

O Exmo. Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o §1º do art. 4º da Lei Municipal de nº. 2.348, de 19 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Sebastião Nelson Xavier do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nomeado pelo Decreto de nº. 2.440/2021.

Art. 2º. Fica nomeada e designada como membro titular do COMTUR a Senhora Marilda Arantes Pereira Ramiro, representante da Secretaria Municipal de Educação, passando a integrar o item 3 do art. 1º do Decreto de nº. 2.440/2021.

Parágrafo Único. Fica mantido o membro suplente designado para representar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 21 de setembro de 2022.


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2801 - de 22 de Setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 180.700,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----	R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$	10.000,00
Total da Unidade 01	-----	R\$	10.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-186 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	----	R\$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$	2.500,00
Total da Unidade 02	-----	R\$	2.500,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----	R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	20.000,00
Total da Unidade 03	-----	R\$	20.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.806.0012.2.0032-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----	R\$	5.200,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$	5.200,00
Total da Unidade 04	-----	R\$	5.200,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----	R\$	30.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0037-147 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----	R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	50.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----	R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 06	-----	R\$	3.000,00
Total da Unidade 05	-----	R\$	53.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----	R\$	50.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0060-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	----	R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$	80.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----	R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 06	-----	R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	-----	R\$	90.000,00
Total da Instituição 02	-----	R\$	180.700,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 180.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.1.90.04.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM	----	R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$	3.000,00
Total da Unidade 01	-----	R\$	3.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-186 - 4.4.90.51.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----	R\$	22.500,00
2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----	R\$	113.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	135.500,00
Total da Unidade 03	-----	R\$	135.500,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO



Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.05.01.12.365.0002.2.0039-147 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	20.000,00
Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO		
Sub-Unidade 01 - DESPORTO		
2.06.01.27.813.0005.1.0016-100 - 4.4.90.61.00 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE / BOSQUE MUNICIPAL/CENTRO EV	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	4.000,00
Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		
2.06.03.13.392.0010.2.0083-100 - 3.3.90.31.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA	----- R\$	2.200,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	2.200,00
Total da Unidade 06	----- R\$	6.200,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE		
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	13.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2.10.02.08.244.0009.1.0023-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES / REFORMA CREAS / PAEFI	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	3.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	180.700,00
Total Geral Anulado	----- R\$	180.700,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Cruzília, 27 de setembro de 2022.


Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2802 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Considerando o disposto na Lei Municipal
Nº 2353 de 03 de outubro de 2017, que
Dispõe sobre regulamentação de
Atestados médicos e odontológicos;

O Exmo. Senhor Prefeito de Cruzília MG, Srº José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º Fica determinado como médico perito do município de Cruzília Drº João Marcos Batista de Souza, CRM 33.799, Pós graduado lato sensu em medicina do trabalho e perícia médica pela universidade Brasil – SP, o qual realizará as perícias e conferência dos atestados dos servidores municipais de Cruzília, na clínica médica (CEM) na Rua Coronel Serafim Pereira, nº235, Centro, Cruzília – MG, Cep: 37445-000.

Art.2º As perícias serão agendadas no momento do protocolo do atestado perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos das 10:00 as 11:00 e das 15:00 as 16:00 hrs, munidos de identidade e cartão do SUS.

Art.3º Todos servidores do município de Cruzília serão submetidos a perícia médica oficial, conforme disposto no artigo 1º deste decreto, caso o afastamento, ou soma dos afastamentos em um período de **sessenta dias** ultrapasse **três dias** de licença, consecutivos ou não, com exceção de gestantes.

Art.4º Fica determinada a obrigação do paciente solicitar e autorizar o profissional de saúde indicar o C.I.D (código internacional de doenças) no atestado, sob pena de ser indeferido.

Art.5º A perícia deverá ser realizada durante o período de afastamento, e os custos de locomoção, alimentação e outros serão suportados exclusivamente pelo(a) servidor (a), exceto o pagamento da consulta pericial, que será de responsabilidade do Município de Cruzília.

Art.6º Caso o atestado ultrapasse 15 dias corridos ou alternados dentro do período de 60 dias, serão encaminhados ao INSS, conforme § 3º do art. 60 da Lei 8.213/1991.

Art.7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogará o decreto nº 2191 de 24 de junho de 2019.

Cruzília, 22 de setembro de 2022.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2803 /2022

Srº José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica Decretado ponto facultativo o dia 28/10/2022 (Sexta feira), por ocasião do "Dia Do Servidor Público".

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 22 de Outubro de 2022.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2804 - de 22 de Setembro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR ----- R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 100,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 100,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 100,00

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 200,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 200,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 300,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 300,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL ----- R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 100,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE ----- R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 100,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 200,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF ----- R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 100,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 100,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 300,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 300,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Setembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº. 2805/2022

O Exmo. Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

E **CONSIDERANDO** a realização de evento beneficente promovido pela Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida (CNPJ: 15.596.002/0001-62), instituição filantrópica do Município de Cruzília,

DECRETA:

Art. 1º. Fica impedido o trânsito de veículos na Rua José Vidal da Rocha, Bairro Santa Bárbara, durante os dias 07 (sexta), 08 (sábado) e 09 (domingo) de outubro de 2022.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 03 de outubro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto Nº 2806 - de 03 de Outubro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2611, 13 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.1.0012-169 - 4.4.90.52.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	30.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	30.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	30.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Outubro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2807 - de 06 de Outubro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-200 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP ----- R\$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 70.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 70.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-169 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-259 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ----- R\$ 50.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-259 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 51.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO ----- R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 40.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 91.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 171.000,00

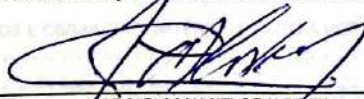
Total Geral Acrescido ----- R\$ 171.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Outubro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2808 - de 08 de Outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 71.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	25.000,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	25.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-101 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - R\$	1.500,00
2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	11.500,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	11.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - R\$	10.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0060-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	- - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	30.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0088-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	- - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	5.000,00
Total da Unidade 10	- - - - R\$	5.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	71.500,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	71.500,00
-----------------------	-------------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso. ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-186 - 4.4.90.51.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	- - - - R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	25.000,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	25.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0035-101 - 3.3.90.36.00 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO	- - - - R\$	1.500,00
2.05.01.12.361.0002.1.0010-101 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	4.500,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	4.500,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.1.0015-100 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS	- - - - R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	7.000,00
Total da Unidade 06	- - - - R\$	7.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 4.4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	20.000,00

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

2.07.05.10.301.0003.1.0020-102 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	- - - - R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 05	- - - - R\$	13.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	33.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0076-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	- - - - R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	2.000,00



Total da Unidade 08	- - - - -	R\$	2.000,00
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	71.500,00
Total Geral Anulado	- - - - -	R\$	71.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Outubro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIM
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.809, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Regulamenta a forma de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação dos ocupantes dos cargos de comissão, de livre nomeação, de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais da Rede Municipal de Educação de Cruzília/MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais da educação interessados à nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, nos exatos termos da Resolução nº. 01, de 27 de julho de 2022, expedida pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que os cargos públicos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Educação possuem atribuições de direção, chefia e assessoramento, tratando-se de cargos em comissão, de livre nomeação, em observância ao disposto nos incisos II e V, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Cruzília, MG, e na Lei Municipal Complementar nº 005 de 18 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cruzília/MG, os critérios técnicos de mérito e desempenho, com

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

caráter indicativo, para a nomeação aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das escolas municipais.

§ 1º – As nomeações para exercer os aludidos cargos em comissão são de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria, com base no relatório da Comissão Especial.

§ 2º – As atribuições, os vencimentos e a carga horária semanal dos cargos são aqueles dispostos na Lei Municipal Complementar nº 005 de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Poderão ser indicados para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), aquele(a) que possuir os seguintes requisitos:

I – ter formação em Curso Normal Superior, Curso de Pedagogia ou em Nível Superior na área de Educação com curso de pós-graduação/especialização em gestão escolar, pertencentes ao quadro de funcionários efetivos deste Município;

II – ter experiência mínima de 03 (três) anos em docência, supervisão ou gestão escolar;

III – estar em efetivo exercício da função de cargos de docência, pedagogia ou de gestão escolar no mínimo há um ano no Município;

IV – estar apto a exercer plenamente a presidência do caixa escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

Art. 3º - A seleção será realizada por meio de prova objetiva.

§ 1º – Os interessados em participar do processo de indicação aos cargos em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão se inscrever no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação por meio de Edital que deverá ser publicado pela Administração Pública.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2º - Referida prova será elaborada e corrigida pela Comissão Especial devidamente constituída para este fim.

§ 3º - Os candidatos que obtiverem nota superior a 70% (setenta por cento) estarão aptos para as etapas posteriores.

Art. 4º - Dos candidatos aptos, o Prefeito Municipal indicará o diretor(a) e vice diretor(a), depois de entrevista - de caráter classificatório - , para atuar nas respectivas unidades de ensino, conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 06 de outubro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.809, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Regulamenta a forma de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação dos ocupantes dos cargos de comissão, de livre nomeação, de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais da Rede Municipal de Educação de Cruzília/MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais da educação interessados à nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, nos exatos termos da Resolução nº. 01, de 27 de julho de 2022, expedida pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que os cargos públicos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Educação possuem atribuições de direção, chefia e assessoramento, tratando-se de cargos em comissão, de livre nomeação, em observância ao disposto nos incisos II e V, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Cruzília, MG, e na Lei Municipal Complementar nº 005 de 18 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cruzília/MG, os critérios técnicos de mérito e desempenho, com

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

caráter indicativo, para a nomeação aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das escolas municipais.

§ 1º – As nomeações para exercer os aludidos cargos em comissão são de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria, com base no relatório da Comissão Especial.

§ 2º – As atribuições, os vencimentos e a carga horária semanal dos cargos são aqueles dispostos na Lei Municipal Complementar nº 005 de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Poderão ser indicados para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), aquele(a) que possuir os seguintes requisitos:

I – ter formação em Curso Normal Superior, Curso de Pedagogia ou em Nível Superior na área de Educação com curso de pós-graduação/especialização em gestão escolar, pertencentes ao quadro de funcionários efetivos deste Município;

II – ter experiência mínima de 03 (três) anos em docência, supervisão ou gestão escolar;

III – estar em efetivo exercício da função de cargos de docência, pedagogia ou de gestão escolar no mínimo há um ano no Município;

IV – estar apto a exercer plenamente a presidência do caixa escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

Art. 3º - A seleção será realizada por meio de prova objetiva.

§ 1º – Os interessados em participar do processo de indicação aos cargos em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão se inscrever no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação por meio de Edital que deverá ser publicado pela Administração Pública.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2º - Referida prova será elaborada e corrigida pela Comissão Especial devidamente constituída para este fim.

§ 3º - Os candidatos que obtiverem nota superior a 70% (setenta por cento) estarão aptos para as etapas posteriores.

Art. 4º - Dos candidatos aptos, o Prefeito Municipal indicará o diretor(a) e vice diretor(a), depois de entrevista - de caráter classificatório - , para atuar nas respectivas unidades de ensino, conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 06 de outubro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto Nº 2810 - de 10 de Outubro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-136 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP - - - - R\$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 1.500,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 1.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-155 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 500,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 500,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - R\$ 7.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 7.500,00

Total da Unidade 10 - - - - R\$ 7.500,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 9.500,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 9.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Outubro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2811 - de 10 de Outubro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2615, 20 de Setembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.1.0010-201 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - - R\$	245.500,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	245.500,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	245.500,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	245.500,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	245.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
---------------------	---------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Outubro de 2022

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2812 - de 10 de Outubro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-255 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	42.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	42.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	500,00

Total da Unidade 07	----- R\$	42.500,00
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 02	----- R\$	42.500,00
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Acrescido	----- R\$	42.500,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Outubro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2813 - de 18 de Outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 430.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2621, 18 de Outubro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 180.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - R\$ 50.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 330.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 80.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0068-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 430.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 430.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 430.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 18 de Outubro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2814 - de 18 de Outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 305.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2623, 18 de Outubro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	90.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	100.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	100.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	15.000,00
2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	115.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	115.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	305.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	305.000,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	40.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	70.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	235.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	235.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	235.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	305.000,00

Total Geral Anulado	----- R\$	305.000,00
---------------------	-----------	------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 18 de Outubro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2815 - de 18 de Outubro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2624, 18 de Outubro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-132 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 92.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 92.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 17.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 109.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 109.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 109.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 18 de Outubro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2816 - de 24 de Outubro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - R\$	200,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	200,00
Total da Unidade 03	- - - - R\$	200,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	- - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - R\$	40.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	40.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-159 - 3.3.90.41.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - R\$	1.150,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	1.150,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-155 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	- - - - R\$	260,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - R\$	260,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	1.410,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - R\$	15.000,00
2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 08	- - - - R\$	30.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	71.610,00

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	71.610,00
-----------------------	-------------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - R\$	15.000,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	15.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	- - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	40.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	40.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - R\$	1.150,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	1.150,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-155 - 3.3.90.38.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	- - - - R\$	260,00
Total da Sub-Unidade 04	- - - - R\$	260,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	1.410,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	- - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	15.000,00
Total da Unidade 08	- - - - R\$	15.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	71.410,00

Total Geral Anulado	- - - - R\$	71.410,00
---------------------	-------------	-----------



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 24 de Outubro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2817 - de 24 de Outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 149.700,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL - - - - - R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 11.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 11.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 8.000,00

2.05.01.12.361.0002.2.0038-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 200,00

2.05.01.12.361.0002.2.0038-106 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 32.200,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB - - - - - R\$ 30.000,00

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB - - - - - R\$ 40.000,00

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB - - - - - R\$ 3.500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 73.500,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 105.700,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 11.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - - R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 18.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 33.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 149.700,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 149.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR - - - - - R\$ 7.000,00

2.02.00.04.123.0001.2.0023-100 - 3.1.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 15.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB - - - - - R\$ 2.600,00

2.05.02.12.361.0002.2.0043-119 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB - - - - - R\$ 900,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 3.500,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 3.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 11.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - - R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 11.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 22.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - - R\$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 200,00



Total da Unidade 10	 R\$	200,00
Total da Instituição 02	 R\$	40.700,00
Total Geral Anulado	 R\$	40.700,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Outubro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO Nº 2818 / 2022

Srº José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica Decretado ponto facultativo o dia 14/11/2022 (Segunda feira), por ocasião do feriado "Proclamação da República", dia 15/11/2022.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 24 de Outubro de 2022.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto Nº 2819 - de 27 de Outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 407.350,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 407.350,00 (quatrocentos e sete mil e trezentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	250.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	----- R\$	1.200,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	251.200,00
Total da Unidade 01	----- R\$	251.200,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	40.000,00
2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	50,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	40.050,00
Total da Unidade 03	----- R\$	40.050,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	25.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	40.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0062-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	1.600,00
2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	91.600,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.304.0003.2.0064-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	----- R\$	12.500,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	12.500,00
Total da Unidade 07	----- R\$	104.100,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0087-129 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	7.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0088-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	12.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	12.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	407.350,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 407.350,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-186 - 4.4.90.51.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	40.050,00
2.03.01.15.452.0004.1.0005-100 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	200,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	40.250,00
Total da Unidade 03	----- R\$	40.250,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.05.04.12.367.0002.1.0013-101 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO MELHORIAS UNIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	1.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.391.0010.2.0086-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	10.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-159 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	4.400,00
2.07.01.10.301.0003.2.0057-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ATB	----- R\$	1.600,00
2.07.01.10.301.0003.2.0057-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ATB	----- R\$	20.000,00



2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 4.4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	36.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	5.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	600,00
2.07.03.10.304.0003.2.0064-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	10.600,00
Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE		
2.07.05.10.301.0003.1.0019-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	15.000,00
Sub-Unidade 06 - GESTÃO		
2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	10.000,00
2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	12.500,00
2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	32.500,00
Total da Unidade 07	----- R\$	94.100,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.241.0001.2.0072-100 - 3.3.90.30.00 ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	5.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.10.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$	5.000,00
2.10.01.08.244.0009.1.0022-129 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CRAS / PAIF	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	7.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	157.350,00
Total Geral Anulado	----- R\$	157.350,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 27 de Outubro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2820 - de 27 de Outubro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-208 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 1.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-136 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - R\$ 400,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 400,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 1.400,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-259 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - R\$ 22.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0062-259 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 23.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 23.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-170 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - R\$ 1.000,00

2.08.00.08.241.0001.2.0072-165 - 3.3.90.39.00 ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE - - - - R\$ 6.350,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 7.350,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 7.350,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 31.750,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 31.750,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 27 de Outubro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2821 - de 01 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 113.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2625, 01 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	113.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	113.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	113.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	113.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	113.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Novembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2822 - de 10 de Novembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-255 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-255 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	16.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-255 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	2.000,00

Total da Unidade 07	----- R\$	19.000,00
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 02	----- R\$	19.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Acrescido	----- R\$	19.000,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Novembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2823 - de 11 de Novembro de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para esta fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	7.511,00
2.03.01.15.451.0004.1.0004-160 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	----- R\$	295.500,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	303.011,00
Total da Unidade 03	----- R\$	303.011,00
Total da Instituição 02	----- R\$	303.011,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	303.011,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 11 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2824 - de 11 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 305.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2626, 08 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 80.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 80.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL - - - - R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 50.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 50.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 20.000,00

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 140.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 160.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 175.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 305.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 305.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 10.000,00

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 17.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 17.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 10.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 14.000,00

2.03.01.15.451.0004.1.0004-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 44.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 44.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.813.0005.1.0016-100 - 4.4.90.51.00 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE / BOSQUE MUNICIPAL/CENTRO EV - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 10.000,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-100 - 3.3.90.48.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS - - - - R\$ 40.000,00

2.06.03.13.392.0010.2.0083-100 - 3.3.90.48.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 60.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 70.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 16.000,00

2.07.02.10.302.0003.1.0018-102 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 31.000,00



Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE		
2.07.05.10.301.0003.1.0020-102 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	----- R\$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	28.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	59.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.244.0001.2.0075-100 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	30.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.10.01.08.244.0009.2.0087-100 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	20.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0087-100 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	20.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0089-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----- R\$	20.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0087-100 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	75.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	75.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	305.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	305.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 11 de Novembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2825 - de 16 de Novembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-200 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	----- R\$	1.160,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	1.160,00
Total da Unidade 02	----- R\$	1.160,00
Total da Instituição 02	----- R\$	1.160,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	1.160,00
-----------------------	-----------	----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Novembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2826 - de 16 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 70.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	70.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	70.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	70.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Novembro de 2022



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 2827/2022 – 21 de novembro de 2022.

Convoca Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente.

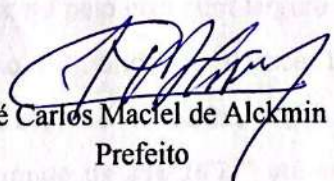
O Prefeito Municipal de Cruzília - MG, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal os direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política para Criança e Adolescente, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal os direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2022, tendo como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 21 de novembro de 2022



José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito



Fernanda Rodrigues Lima
Presidente do Conselho Municipal os Direitos da Criança e Adolescente

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2828/2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, MG, OS TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, MG, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o artigo 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição de pleno domínio e constituições de servidões, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos especificados no parágrafo único deste artigo, para compor o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município.

Parágrafo Único. As áreas objeto deste Decreto estão caracterizadas nos seguintes incisos, conforme transporte das amarrações e descrições das divisas:

I – Área de Servidão Administrativa do Interceptor Rio do Peixe – ME, gleba 01/05, com área de 269,00 m² (duzentos e sessenta e nove metros quadrados), propriedade presumida do Sr. João e Dona Maria José, terreno localizado em perímetro.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo do Vértice 1, definido pela coordenada UTM N=7.585.854,621 m e E=520.258,164 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 89,49 m, com azimute de 266°26'27" até encontrar o Vértice 2, definido pela coordenada UTM N=7.585.849,065 m e E=520.168,851 m. Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V1 e V2, confronta-se:

- Pelo vértice V1 com o logradouro;
- Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Sr. João e Dona Maria José;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

c) Pelo vértice V2 com propriedade Sr. João e Dona Maria José.

II – Área de Servidão Administrativa do Interceptor Rio do Peixe – ME, gleba 02/05, com área de 95,00m² (noventa e cinco metros quadrados), propriedade presumida Igreja Assembleia de Deus, terreno localizado em perímetro Urbano.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo do vértice V3, definido pela coordenada UTM N=7.585.894,213 m e E=520.013,822 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 31,62 m, com azimute de 244°37'35" até encontrar o vértice V4, definido pela coordenada UTM N=7.585.880,662 m e E=519.985,251 m, ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V3 e V4, confronta-se:

a) Pelo vértice V3 com a Igreja Assembleia de Deus;

b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Igreja Assembleia de Deus;

c) Pelo vértice V4 com o logradouro.

III – Área de Servidão Administrativa do Interceptor Rio do Peixe – ME, gleba 02/02, com área de 2.283,00 m² (dois mil duzentos e oitenta e três Metros Quadrados), proprietário presumido José Francisco Ferreira, terreno localizado em perímetro Urbano

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo do Ponto V25, definido pela coordenada UTM N=7.583.707,506 m e E=518.537,534 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 19,84 m, com azimute de 245°30'55" até encontrar o Ponto V26, definido pela coordenada UTM N=7.583.699,285 m e E=518.519,483 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 40,64 m, com azimute de 240°12'45" até encontrar o Ponto V27, definido pela coordenada UTM N=7.583.679,096 m e E=518.484,214 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 49,08 m, com azimute de 239°12'26" até encontrar o Ponto V28, definido pela coordenada UTM N=7.583.653,972 m e E=518.442,055 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 72,17 m, com azimute de 242°10'13" até encontrar o Ponto V29, definido pela coordenada UTM N=7.583.620,282 m e

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

E=518.378,237 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 60,61 m, com azimute de 263°31'39" até encontrar o Ponto V30, definido pela coordenada UTM N=7.583.613,450 m e E=518.318,013 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 49,84 m, com azimute de 265°40'39" até encontrar o Ponto V31, definido pela coordenada UTM N=7.583.609,694 m e E=518.268,318 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 54,74 m, com azimute de 269°20'36" até encontrar o Ponto V32, definido pela coordenada UTM N=7.583.609,066 m e E=518.213,578 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 73,32 m, com azimute de 274°02'43" até encontrar o Ponto V33, definido pela coordenada UTM N=7.583.614,239 m e E=518.140,438 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 36,59 m, com azimute de 277°25'05" até encontrar o Ponto V34, definido pela coordenada UTM N=7.583.618,962 m e E=518.104,158 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,32 m, com azimute de 271°28'57" até encontrar o Ponto V35, definido pela coordenada UTM N=7.583.619,773 m e E=518.072,851 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 36,82 m, com azimute de 264°12'15" até encontrar o Ponto V36, definido pela coordenada UTM N=7.583.616,055 m e E=518.036,220 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 66,00 m, com azimute de 238°36'42" até encontrar o Ponto V37, definido pela coordenada UTM N=7.583.581,679 m e E=517.979,878 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 80,00 m, com azimute de 221°12'18" até encontrar o Ponto V38, definido pela coordenada UTM N=7.583.521,490 m e E=517.927,178 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 69,89 m, com azimute de 300°34'33" até encontrar o Ponto V39, definido pela coordenada UTM N=7.583.557,039 m e E=517.867,010 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,96 m, com azimute de 300°34'33" até encontrar o Ponto V40, definido pela coordenada UTM N=7.583.564,647 m e E=517.854,133 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,11 m, com azimute de 246°48'07" até encontrar o Ponto V41, definido pela coordenada UTM N=7.583.562,635 m e E=517.849,439 m. Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V25, V26, V27, V28, V29, V30, V31, V32, V33, V34, V35, V36, V37, V38, V39, V40 e V41, confronta-se:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- a) Pelo vértice V25 com o córrego;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade José Francisco Ferreira;
- c) Pelo vértice V41 com propriedade COPASA.

Art. 2º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, MG, fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de servidão administrativa sobre a faixa de terreno a que se referem o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, MG, arcará com todas as custas para a constituição de servidão administrativa no terreno a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o Contrato de Programa n.º 1027890, Cláusula Quinta – das obrigações e direitos da COPASA, item “1”, letra “f”.

Art. 4º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na servidão, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzília, MG, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

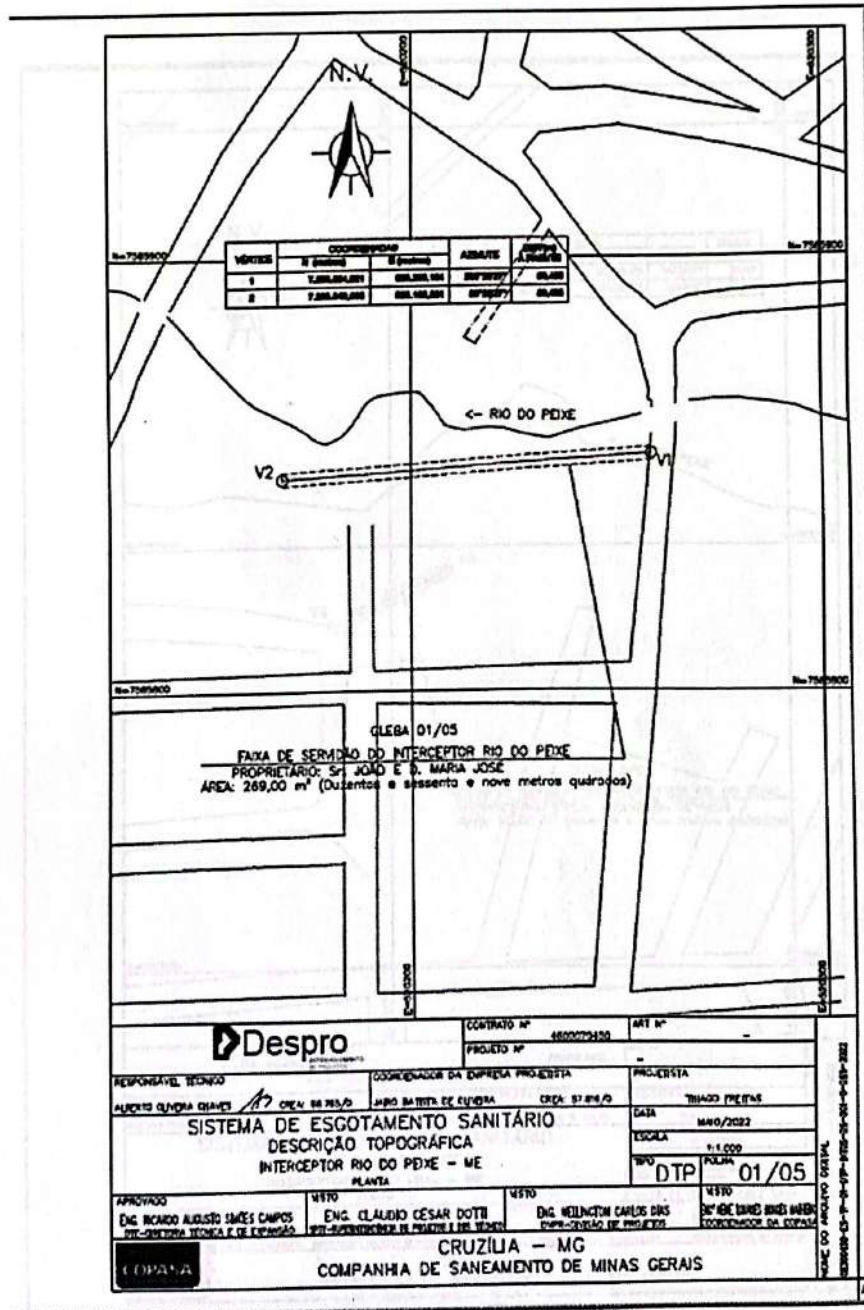


**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO - I



Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

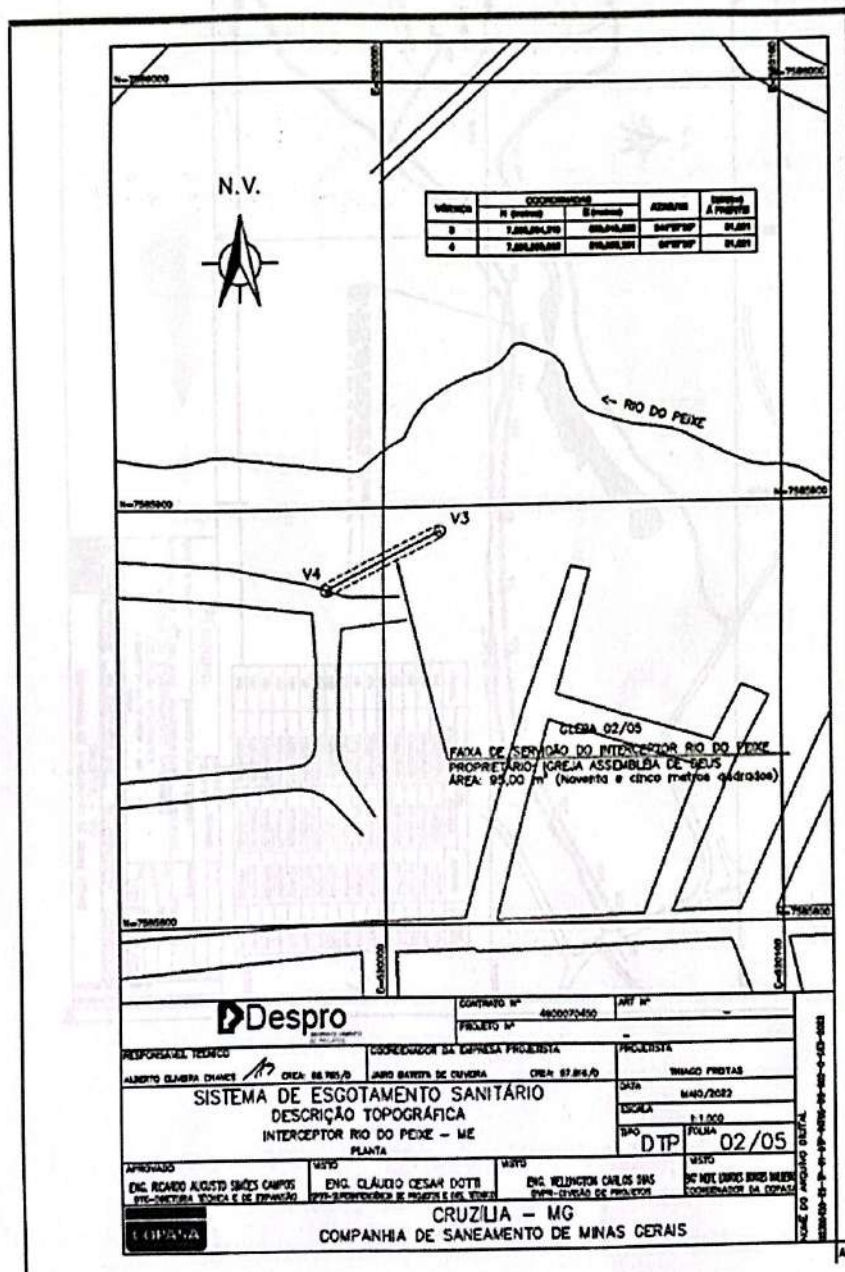


**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO – II



Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

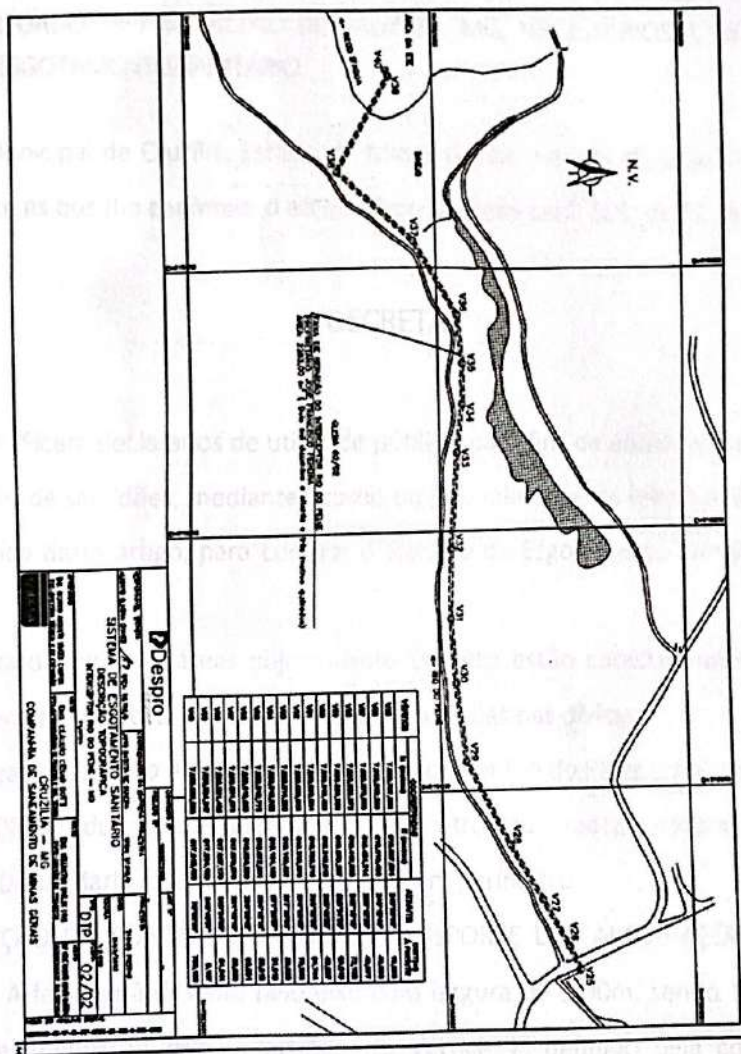


**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

ANEXO - III



Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2829/2022

DISPÕE SOBRE ATESTADOS MÉDICOS EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL 2.353/2017

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado como Médico Perito do Município de Cruzília, o Dr. João Marcos Batista de Souza, inscrito no CRM/MG sob o nº 33.799, especialista em Medicina do Trabalho e Perícia Médica pela Universidade Brasil, SP, que realizará as perícias e conferência de atestados dos servidores públicos municipais de Cruzília, no Centro de Especialidades Médicas (CEM), na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 235, Centro, Cruzília, MG, CEP: 37445-000.

Art. 2º. As perícias serão agendadas no momento do protocolo do atestado junto ao Departamento de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, juntamente com apresentação de documento de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Todo servidor do Município de Cruzília será submetido à perícia médica oficial, conforme disposto no art. 1º deste Decreto, caso o afastamento, ou a soma dos afastamentos em período de 60 (sessenta) dias, ultrapasse 03 (três) dias de licença, consecutivos ou não, com exceção das gestantes.

Art. 4º. Fica facultado ao servidor solicitar, bem como autorizar a indicação do Código Internacional de Doenças (CID) no atestado médico.

Art. 5º. A perícia deverá realiza-se durante o período de afastamento e os custos de locomoção, alimentação e outros serão suportados exclusivamente pelo servidor, salvo o pagamento da consulta pericial, que será de inteira responsabilidade do Município de Cruzília.

Art. 6º. Caso o atestado ultrapasse 15 (quinze) dias corridos, ou alternados, dentro do período de 60 (sessenta) dias, será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme §3º do art. 60 da Lei 8.213/1991.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto de nº 2.802/2022.

Cruzília, MG, 21 de novembro de 2022.


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2830 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.º 1 Impedimento de trânsito nas Ruas: Coronel Serafim Pereira, Praça Monsenhor João Cancio, Rua Coronel Cornélio Maciel, Rua Professor Pedro Ferreira de Souza e suas Adjacentes.

Art.º 2 O Impedimento se dá devido Evento "FOOD TRUCK" que acontecerá nos dias 01 de Dezembro as 07:00 horas até 05 de dezembro de 2022 às 12:00 horas.

Art.º 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 21 de Novembro de 2022.

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva Do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2831 - de 22 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 197.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2629, 22 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0060-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - MAC	----- R\$	197.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	197.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	197.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	197.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	197.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.1.90.04.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM	----- R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	35.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	35.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	90.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.92.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	10.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	2.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	32.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.92.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	72.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	197.000,00

Total Geral Anulado	----- R\$	197.000,00
----------------------------	------------------	-------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2832 - de 22 de Novembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2628, 22 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-259 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - R\$	99.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	99.000,00
Total da Unidade 07	- - - - R\$	99.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	99.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - R\$	99.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - R\$	0,00
---------------------	-------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2833 - de 22 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	15.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	15.000,00
 Total Geral Acrescido	 ----- R\$	 15.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2834 - de 22 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 910.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2627, 22 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	350.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	60.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	240.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	830.000,00
Sub-Unidade 06 - GESTÃO		
2.07.06.10.122.0003.2.0068-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE	----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	80.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	910.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	910.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	910.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2835 - de 22 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 108.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-186 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 20.000,00

2.03.01.04.122.0001.2.0024-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - - - - - R\$ 67.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 87.600,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 87.600,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-106 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 20.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.400,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 20.400,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 108.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 108.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320,

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-186 - 4.4.90.51.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-106 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 5.000,00

2.05.01.12.361.0002.2.0038-106 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 15.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.400,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 20.400,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 40.400,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 40.400,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 22 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2836 - de 23 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 3.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	3.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	3.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	3.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	3.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	3.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	3.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 23 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2837 - de 24 de Novembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-200 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 15.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-206 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R\$ 4.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 4.700,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 4.700,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 3.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-200 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 10 - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 32.700,00

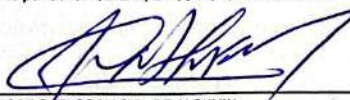
Total Geral Acrescido - - - - R\$ 32.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2838 - de 24 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 135.200,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-170 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	- - - - - R\$	45.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	45.000,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	45.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0026-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CEMITÉRIO	- - - - - R\$	19.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	19.000,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	19.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	8.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	9.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUNDEB	- - - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	10.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	- - - - - R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 06	- - - - - R\$	500,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	19.500,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	- - - - - R\$	1.200,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.200,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.391.0010.2.0086-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	- - - - - R\$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	12.000,00
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	13.200,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - - R\$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	12.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	18.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	30.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - - R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	7.000,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	7.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0087-100 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	- - - - - R\$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.500,00
Total da Unidade 10	- - - - - R\$	1.500,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	135.200,00

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	135.200,00
-----------------------	---------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E-SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E-SECRETARIA DA PREFEITURA



2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.1.90.04.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM	----	R\$	1.200,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$	1.200,00
Total da Unidade 01	-----	R\$	1.200,00
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----	R\$	500,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	500,00
Total da Unidade 03	-----	R\$	500,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO			
Sub-Unidade 02 - F U N D E B			
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	----	R\$	6.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0045-119 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	----	R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$	10.000,00
Total da Unidade 05	-----	R\$	10.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE			
Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE			
2.07.05.10.301.0003.1.0020-102 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	----	R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 05	-----	R\$	8.000,00
Total da Unidade 07	-----	R\$	8.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2.08.01.08.243.0001.2.0076-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----	R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	7.000,00
Total da Unidade 08	-----	R\$	7.000,00
Total da Instituição 02	-----	R\$	26.700,00
Total Geral Anulado	-----	R\$	26.700,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2839 - de 24 de Novembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2574, 05 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-255 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	96.300,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-255 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	21.580,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	117.880,00
Total da Unidade 07	----- R\$	117.880,00
Total da Instituição 02	----- R\$	117.880,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	117.880,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2840 - de 24 de Novembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2630, 24 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-136 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	17.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	17.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	17.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	70.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-132 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	71.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	71.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	14.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	85.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	24.000,00
2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	30.000,00
2.08.00.08.244.0001.2.0074-170 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	42.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	96.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	96.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	268.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	268.000,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2841 - de 24 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.661.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2631, 24 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.661.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	- - - - R\$	30.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	- - - - R\$	120.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	- - - - R\$	710.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	- - - - R\$	500.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	- - - - R\$	190.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	- - - - R\$	111.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	1.661.000,00
Total da Unidade 05	- - - - R\$	1.661.000,00
Total da Instituição 02	- - - - R\$	1.661.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.661.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 24 de Novembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2842 - de 30 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 69.970,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.970,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 1.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0001.2.0030-100 - 3.3.70.41.00 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER MG - - - - R\$ 8.970,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 8.970,00

Total da Unidade 04 - - - - R\$ 8.970,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-106 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R\$ 10.000,00

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 11.500,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 11.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.3.90.39.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R\$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 2.500,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 10.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 10.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 7.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 37.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R\$ 1.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - R\$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - R\$ 1.500,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 42.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0088-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - R\$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 1.500,00

Total da Unidade 10 - - - - R\$ 1.500,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 69.970,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 69.970,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - R\$ 2.500,00

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 6.500,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0068-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE - - - - R\$ 3.000,00



Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	9.500,00
Total da Instituição 02	----- R\$	9.500,00
Total Geral Anulado	----- R\$	9.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 30 de Novembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-01



Decreto N° 2843 - de 30 de Novembro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-169 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA - - - - R\$ 150,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 150,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 150,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-200 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 17.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 17.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 17.150,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 17.150,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 30 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2844/2022

FIXA OS VALORES DE TAXAS PARA A FESTIVIDADE MENCIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixadas as taxas de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião das Festividades do 74º Aniversário do Município de Cruzília, de 27 a 31 de dezembro de 2022, das 20h às 04h, no Complexo Humano da Ventania, nos seguintes termos:

- I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, caminhonete ou similar (lanche, refrigerante, bebidas alcoólicas e similares): 01 (um) UFC por dia;
- II - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados (churrasquinho, cachorro-quente, caldo, sorvete, pipoca e similares): 01 (um) UFC por evento;
- III - Comércio eventual (ambulantes) sem pontos fixos pré-determinados (brinquedos, pulseiras, souvenirs e similares): 01 (um) UFC por evento.

§1º. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$78,70 (setenta e oito reais e setenta centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

§2º. As atividades comerciais constantes nos incisos II e III do presente artigo ficam terminantemente proibidas à comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos, águas e similares.

Art. 2º. O local de realização das atividades as quais se refere o artigo antecedente é a Avenida Carlos Magno de Barros Mori, até a altura da esquina com a Rua Pedro Rodrigues de Souza, cujo espaço será destinado a 07 (sete) comércios eventuais com pontos fixos pré-determinados; e 05 (cinco) comércios (ambulantes) sem pontos fixos pré-determinados.

§1º. A montagem das barracas e similares deverá acontecer 01 (um) dia antes do início do evento, no período das 08h às 17h; e a desmontagem das barracas e similares, no dia seguinte ao término, durante o mesmo período mencionado.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§2º. O fornecimento de água e energia elétrica, bem como suas respectivas instalações, será de inteira responsabilidade dos comerciantes eventuais.

§3º. As licenças serão emitidas pelo Departamento de Receitas e Tributos até o limite máximo estipulado pelo caput do presente artigo.

Art. 3º. O pagamento das taxas dispostas no art. 1º deverá ser realizado no Departamento de Receitas e Tributos até dia 23 de dezembro, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

- I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;
- II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal;
- III - Pagamento da taxa anteriormente fixada.

Parágrafo Único: As inspeções da Vigilância Sanitária deverão ocorrer até 01 (um) dia antes do início do evento.

Art. 5º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

- I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos, sendo vedada a comercialização de garrafas de vidro;
- II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;
- III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de postura.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 01 de dezembro de 2022.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2845/2022.

Srº José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo os dias 26/12/2022 até 01/01/2023, por ocasião das festividades natalinas, aniversário da cidade e de confraternização universal.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 30 de Novembro de 2022.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO Nº 2846 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.º 1 Extensão do período de Impedimento de trânsito nas Ruas: Coronel Serafim Pereira, Praça Monsenhor João Cancio, Rua Coronel Cornélio Maciel, Rua Professor Pedro Ferreira de Souza e suas Adjacentes, em ocasião do Evento "FOOD TRUCK", será até dia 06/12/2022 as 12:00 horas.

Art.º 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e altera o decreto 2830.

Cruzília, 30 de Novembro de 2022.


José Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva Do Gabinete



Decreto N° 2847 - de 30 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 640.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2632, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	110.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	110.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-170 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	----- R\$	150.000,00
2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	250.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	250.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	130.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	130.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	200.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	80.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	80.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	640.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	640.000,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 30 de Novembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2848 - de 30 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 155.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2634, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 155.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 155.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 155.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 155.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 155.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 30 de Novembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2349 - de 30 de Novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 110.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2633, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	110.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	110.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	110.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	110.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	10.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	42.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	52.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	45.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	58.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	110.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	110.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	110.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 30 de Novembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2850 - de 01 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 26.490,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.490,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	21.990,00
1.01.02.01.031.0011.2.0008-100 - 3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	890,00
1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	3.020,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	25.900,00
Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS		
1.01.03.01.031.0011.2.0013-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	590,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	590,00
Total da Unidade 01	----- R\$	26.490,00
Total da Instituição 01	----- R\$	26.490,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	26.490,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.1.0001-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA	----- R\$	26.490,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	26.490,00
Total da Unidade 01	----- R\$	26.490,00
Total da Instituição 01	----- R\$	26.490,00
Total Geral Anulado	----- R\$	26.490,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2851 - de 01 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	90.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	90.000,00
 Total Geral Acrescido	 ----- R\$	 90.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2852 - de 06 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 221.700,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2637, 06 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA - - - - - R\$ 37.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 37.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 37.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA - - - - - R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 17.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 17.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0027-117 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R\$ 30.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 30.700,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 50.700,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 117.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 117.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 117.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 221.700,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 221.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 06 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.497.116-91



Decreto Nº 2853 - de 06 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 94.600,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 1.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 15.000,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB - - - - - R\$ 3.600,00

2.05.02.12.361.0002.2.0044-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 13.600,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 28.600,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 13.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 7.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - - R\$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 36.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 14.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 65.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 94.600,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 94.600,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.365.0002.2.0046-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB - - - - - R\$ 13.600,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 13.600,00

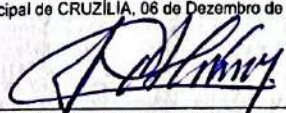
Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 13.600,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 13.600,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 13.600,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-01



Decreto N° 2854 - de 06 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 56.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2636, 06 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - - R\$	56.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	56.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	56.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	56.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	56.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - - R\$	30.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - - R\$	8.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- - - - - R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	43.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.305.0003.2.0066-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	13.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	56.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	56.000,00
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	56.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2855 - de 06 de Dezembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-169 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	4.202,00
2.06.01.27.812.0005.1.0015-169 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS	----- R\$	15.798,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	20.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Dezembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2856 / 2022.

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

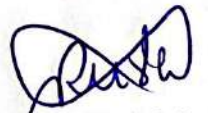
Art. 1º Impedimento de trânsito: Entorno da Praça capitão Maciel, em ocasião do Evento "FESTIVAL DE CERVEJA E GASTRONOMIA", será do dia 15 de Dezembro de 2022 as 07:00 hrs ao dia 19 de dezembro às 12:00 hrs.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de Dezembro de 2022.


José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva Do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2857 / 2022

Srº José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Impedimento de trânsito: Praça Monsenhor João Cancio, em frente ao salão paroquial no dia 17/12 das 13:00 às 17:00 horas, para realização do Natal das Crianças, ação do grupo de jovens nova esperança e Eac.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 06 de Dezembro de 2022.

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva



Decreto Nº 2858 - de 08 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 250.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2637, 06 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	----- R\$	150.000,00
--	-----------	------------

2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	----- R\$	100.000,00
--	-----------	------------

Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	250.000,00
-------------------------	-----------	------------

Total da Unidade 02	----- R\$	250.000,00
---------------------	-----------	------------

Total da Instituição 02	----- R\$	250.000,00
-------------------------	-----------	------------

Total Geral Acrescido	----- R\$	250.000,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 08 de Dezembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 258.407.116-91



Decreto Nº 2859 - de 08 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 27.600,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2636, 06 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	----- R\$	27.600,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	27.600,00
Total da Unidade 05	----- R\$	27.600,00
Total da Instituição 02	----- R\$	27.600,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	27.600,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0023-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	4.600,00
2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.600,00
Total da Unidade 02	----- R\$	5.600,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	6.000,00

Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS

2.10.03.08.122.0009.1.0024-100 - 4.4.90.52.00 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	----- R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	16.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	22.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	27.600,00

Total Geral Anulado	----- R\$	27.600,00
---------------------	-----------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 08 de Dezembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2860 - de 13 de Dezembro de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	107.500,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	65.100,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	172.600,00
Total da Unidade 05	----- R\$	172.600,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-170 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	----- R\$	3.410,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.410,00
Total da Unidade 08	----- R\$	3.410,00
Total da Instituição 02	----- R\$	176.010,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 176.010,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 13 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2861 - de 13 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 35.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	10.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	13.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	19.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	19.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	3.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.304.0003.2.0064-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	1.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0087-100 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	2.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	35.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	35.000,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 13 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO Nº 2862 /2022

**"DECLARA A RODA DE CAPOEIRA COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, no uso das atribuições legais, tendo em vista o dispositivo Lei Municipal 1.539/2002, que estabelece as normas de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município;

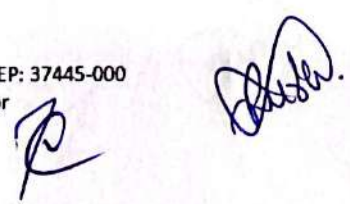
CONSIDERANDO que a preservação dos valores históricos, antropológicos, sociológicos e culturais são questões indissolúveis da existência do homem;

CONSIDERANDO que a Roda de Capoeira, é uma manifestação cultural, presente no Brasil desde a vinda dos escravizados africanos, com um híbrido de influências, representado pela confluência de coreografia, ritmo e melodia, mediados pelo corpo, que se mantém pela persistência, ao longo dos anos.

CONSIDERANDO que a Roda de Capoeira é uma antiga forma de expressão presente no município de Cruzília, e, que por meio da tradição e da memória oral, se mantém viva em seus costumes revelando sua identidade, relevância cultural e importância social.

CONSIDERANDO que a proteção por meio do registro desta manifestação cultural, não só reconhecerá seus valores como também proporcionará a busca pela sua salvaguarda que simboliza o ato da expressão de grupos importantes para o município de Cruzília;

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000
Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONSIDERANDO que vários grupos de Capoeira desempenham um papel social importante na cidade, recolhendo nas ruas, jovens e adolescentes em situação de risco, que passam a dedicar suas vidas a essa prática e seguir os ensinamentos de seus mestres. Estes cobram de seus alunos frequência regular na escola e também educação para o convívio em sociedade.

CONSIDERANDO que o registro da Roda de Capoeira como bem cultural imaterial do Município de Cruzília contribui não só para o resgate e consolidação da memória dos escravizados, mas um compromisso de inclusão social muito importante, transmitindo ensinamentos e valores àqueles que mais necessitam

CONSIDERANDO que o registro constitui um estímulo para que os grupos de Capoeira de Cruzília permaneçam ativos e conservem seus saberes, visto que esta manifestação enriquece o acervo cultural não só do povo preto, mas de toda sociedade Cruziliense,

CONSIDERANDO que foi aprovado na 57ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan realizada em 15 de julho de 2008, o registro da Roda de Capoeira, como patrimônio Cultural do Brasil;

CONSIDERANDO que A 9ª Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda aprovou, em novembro de 2014, em Paris, a Roda de Capoeira, um dos símbolos do Brasil mais reconhecidos internacionalmente, como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. O reconhecimento da Roda de Capoeira, pela Unesco.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial no Município de Cruzília a Roda de Capoeira e/ou Ofício dos Mestres de Capoeira, pelo conselho de Patrimônio Cultural de Cruzília

Art. 2º Em razão da homologação do registro de que trata este decreto devem ser procedidos os assentamentos legais, conforme determina a Lei 1.539/2022.

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000
Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

Art. 3º As autoridades e órgãos municipais, vinculados à preservação do patrimônio registrado, devem fazer cumprir os termos deste decreto, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzília, 13 de Dezembro de 2022.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2863 - de 16 de Dezembro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2582, 17 de Maio de 2022

Decreto:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-200 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS

	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	70.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	70.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	70.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Dezembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 259.407.116-91



Decreto Nº 2864 - de 20 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 672.750,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 672.750,00 (seiscentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	15.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$	13.500,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	13.500,00
Total da Unidade 02	----- R\$	13.500,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	95.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	301.000,00
2.05.01.12.122.0002.2.0036-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	----- R\$	134.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	530.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	530.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	7.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	16.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.3.90.39.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	31.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	500,00
2.07.02.10.302.0003.2.0062-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	9.600,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.100,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0068-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE	----- R\$	2.500,00
2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	33.410,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	35.910,00
Total da Unidade 07	----- R\$	77.010,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	15.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0081-100 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAIS E NASCENTES	----- R\$	240,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	240,00
Total da Unidade 09	----- R\$	240,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	15.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	672.750,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	672.750,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	- - - - - R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	16.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	16.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	- - - - - R\$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	2.500,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	2.500,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - - R\$	240,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	240,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	240,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - - R\$	46.910,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-159 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	61.910,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-155 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$	9.600,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	9.600,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	71.510,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	90.250,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 90.250,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 20 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2865 - de 20 de Dezembro de 2022

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2642, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	25.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	25.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-132 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	85.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	85.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	105.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	14.000,00
2.08.00.08.122.0001.2.0071-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	30.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	160.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	160.000,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS

2.10.03.08.122.0009.2.0093-100 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	----- R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	25.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	25.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	25.000,00

Total Geral Anulado	----- R\$	25.000,00
---------------------	-----------	-----------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 20 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2866 - de 20 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 355.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2643, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	10.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	120.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	130.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	130.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	100.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	100.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	15.000,00
2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	125.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	125.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	355.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 355.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 20 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2867 - de 20 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 505.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2644, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Origem 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	200.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	----- R\$	120.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0055-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	370.000,00
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
2.07.02.10.302.0003.2.0061-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	15.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	85.000,00
Sub-Unidade 06 - GESTÃO		
2.07.06.10.122.0003.2.0069-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	25.000,00
2.07.06.10.122.0003.2.0068-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE	----- R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	505.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	505.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	505.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 20 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2868 - de 20 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 359.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2645, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	359.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	359.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	359.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	359.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	359.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	13.000,00
2.02.00.04.123.0001.2.0023-100 - 3.1.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	7.000,00
2.02.00.04.123.0001.2.0023-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	30.000,00
2.02.00.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	45.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.3.90.93.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	125.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	125.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0006-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA URBANA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	25.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	35.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.608.0012.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	80.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	80.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0039-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	10.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.813.0005.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HUMANO DA VENTANIA	----- R\$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	14.000,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0085-100 - 3.3.90.32.00 APOIO A BANDAS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	44.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.1.0065-102 - 4.4.90.51.00 OBRAS E AMPLIAÇÕES DA REDE FÍSICA DE FARMÁCIA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	10.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0076-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----- R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	8.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	8.000,00



Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS

2.10.03.08.122.0009.2.0094-100 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	----- R\$	18.000,00
2.10.03.08.122.0009.2.0093-100 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	----- R\$	21.000,00
2.10.03.08.122.0009.2.0094-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	----- R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	47.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	47.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	359.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	359.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 20 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2869 - de 20 de Dezembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 14.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-132 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 7.100,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 7.100,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 27.100,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 47.100,00

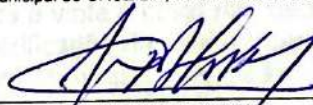
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 47.100,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 20 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2870, de 20 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Federal 20910/32 e a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, em seu montante o Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2020, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

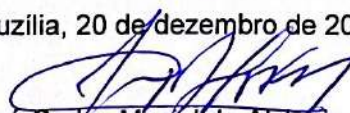
Art. 2º Ficam cancelados em seu montante os Restos a Pagar Processados do exercício 2021 o valor de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais) e Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 no valor R\$ 323.279,09 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos). Perfazendo valor geral de R\$ 325.169,09 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e nove centavos) por motivo de verificação da inexistência do débito e/ou despesa não reconhecida pela Administração Municipal verificado em processo regularmente constituído.

Art. 3º Na hipótese das despesas canceladas na forma desse decreto, passar a existir o compromisso reconhecido pela Administração Municipal. O encargo respectivo será atendido à conta de dotação própria consignada no orçamento, destinada à cobertura de despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Fica o Serviço de Contabilidade autorizado a fazer os lançamentos contábeis necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 20 de dezembro de 2022


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal
CPF 258.704.116-91



Decreto Nº 2871 - de 23 de Dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 180.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

Assinatura
Art. 83 da LOM

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2599, 29 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - R\$ 40.000,00

2.03.01.15.452.0004.2.0027-117 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 55.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 55.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS - - - - R\$ 44.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 44.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 44.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 7.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0062-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 74.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 81.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 81.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-129 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 500,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 500,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 180.500,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 180.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL - - - - R\$ 44.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 44.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 44.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0055-155 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R\$ 74.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 74.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 40.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 7.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 121.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 500,00

Total da Unidade 10 - - - - R\$ 500,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 165.500,00

Total Geral Anulado - - - - R\$ 165.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 23 de Dezembro de 2022


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 23.407.116-1



Decreto N° 2872 - de 30 de Dezembro de 2022

Altera redação do Decreto 2863 de 16/12/2022 que dispõe sobre abertura de crédito adicional

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na súmula 473/STF e a necessidade de correções ao decreto anterior,

Decreta:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto 2863 de 16/12/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), abrimdo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2 06 03 13.392.0010.2.0082-200-3.3.90.39.00REALIZAÇãODEFESTASCIVICASETRADICIONAIS

Total daSub-Unidade03

Total daUnidade06

Total daInstituição02

TotalGeraIAcrescido

--- R\$

--- R\$

--- R\$

--- R\$

--- R\$

--- R\$

--- R\$

62.000,

62.000,

62.000,

62.000,

62.000

62.000

62.000

Art. 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 30 de Dezembro de 2022

JOSE CARLOS MACIEL
DE ALCKMIN:25840711691JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Assinatura eletrônica de JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN:25840711691
Data: 2023-01-24 07:58:27
CPF: 258.407.116-91

